Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2019 - Nº 2.518 - 09 de maio de 2019

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 013/2018 - SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV CONTRATA: M. DA. G. DE. C. BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME (MULTTISERV EMPREENDIMENTOS). Objeto: tem o objetivo realizar o acréscimo de 20% (vinte por cento) ao contrato nº 013.2018. Permanecendo as demais cláusulas do Contrato, não modificadas pelo presente instrumento legal, ratificadas e em pleno em vigor. Fundamentação Legal: Leis 8.666/93. Data: 06.05.2019. Assina pela Contratante, Sr. Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha e pela Contratada, José Rodrigues Pessoa Filho.

CONTRATO Nº 006/2019/SEMGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048 --00570/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019/ SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. CONTRATADA: EMPRESA CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. Objeto: para fornecimento de um Macbook para o Gabinete do Prefeito. Recursos: Oriundos da municipalidade- Fonte 001100, Conta Despesa 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente, Ação 02001.04122 0017 2.003- Administração da Secretaria Municipal de Governo. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: a partir do dia 01.05.2019 e término para o dia 01.08.2019. Data: 01.05.2019. Assina pela contratante: Raimundo Eugênio Barbosa Dos Santos Rocha e pelo contratado: Hércules Patrício Cavalcante .

CONTRATO Nº 007/2019/SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. PROPONENTE: JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA. Objeto: Concessão de auxilio financeiro ao proponente para participar da ULTRAMARATONA em Brasília. Recursos: Oriundos da municipalidade- Fonte 001100, Conta Despesa 33.90.48- Concessão de Auxilio Financeiro a pessoa física, Ação 02001.04122 0017 2.003- Administração da Secretaria Municipal de Governo. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei 4.320/64. Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência: a partir do dia 08.05.2019 e término para o dia 31.12.2019. Data: 08.05.2019. Assina pela contratante: Raimundo Eugênio Barbosa Dos Santos Rocha e pelo proponente: José Nascimento da Silva.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/.2019. PROCESSO Nº 048-00405/2019 – SEMGOV. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratar a empresa MASTER PRAGAS, CNPJ 23.327.964.0001/44,para serviço de descupinização na Secretaria Municipal de Governo.O referido serviço terá o valor de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).Teresina-PI, 02 de maio de 2019. Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações. Teresina-PI, 02 de maio de 2019. Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019. **PROCESSO Nº 048-00570/2019 – SEMGOV**. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratar a empresa CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.489.297/0001-09, para o fornecimento de um macbook para o Gabinete do Prefeito. O referido fornecimento terá o valor de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).Teresina-PI, 30 de abril de 2019. Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha, Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações. Teresina-PI, 30 de abril de 2019. Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA GSF Nº 28/2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 16.759 de 29 de março de 2017 e, considerando a necessidade de estabelecer as datas e vencimento do ISS Pessoa Física do exercício de 2019, RESOLVE: Art. 1° Estabelecer as datas de 31 de julho e 30 de setembro de 2019 para vencimento, respectivamente, das 1ª e 2ª parcelas do ISS devido pela Pessoa Física. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças em Teresina/PI, 07 de maio de 2019. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.

PORTARIA GSF N° 29/2019. Teresina (PI), 07 de maio de 2019. Institui o Comitê de autorização de Novas Implementações e Projetos nos sistemas informatizados - CONIP, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças de Teresina. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal de Teresina, CONSIDERADO o disposto nos art. 12, 22 e 78 do Decreto nº 10.626, de 20 de agosto de 2010, que definem, respectivamente, as competências da Secretaria Executiva, Coordenação Especial da Receita Municipal - CERM e da Coordenação Especial da Tecnologia da Informação - CETI, com vistas a assegurar a compatibilização de ações e projetos com a missão, a visão, os valores institucionais, os direcionadores e objetivos estratégicos da Secretaria e, ainda, promover a articulação entre as unidades orgânicas da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, visando à integração organizacional; CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina – SEMF; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prioridades em função do alto nível de novas implementações nos sistemas informatizados administrados pela CETI; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a uniformização de metodologia no planejamento, execução e monitoramento dos projetos da SEMF e seu alinhamento com a estratégia e a missão institucional, RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Comitê de autorização de Novas Implementações e Projetos nos sistemas informatizados - CONIP da Secretaria Municipal de

Serviço Financeiro (Maio/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	998,00
TAXA SELIC (%)	1,00
TJLP (% ao ano)	7,03
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,4273
TR (% - 1º dia do mês)	0,3715

Sumário

Administração Direta *1*

Administração Indireta..... *11*

Comissão de Licitação *17*

Ineditorial..... *20*

Finanças de Teresina, sob a coordenação do Secretário Municipal de Finanças, que terá a seguinte composição: I - Secretário Municipal de Finanças; II - representante da Coordenação Especial da Receita Municipal; e III - representante da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação. Art. 2º - O CONIP tem por objetivo o gerenciamento do Portfólio dos Projetos com foco no cumprimento da missão institucional da SEMF, cabendo-lhes as seguintes atribuições: I – acompanhar e monitorar a execução dos projetos da SEMF; II – gerenciar o portfólio de Projetos com vistas a assegurar o alinhamento ao Planejamento Estratégico da SEMF; III - padronizar os procedimentos e modelos de documentos a serem adotados no acompanhamento de projetos, como Anexo Único - Iniciativa de Projeto; IV – prover suporte às unidades orgânicas da SEMF na elaboração de iniciativas, propostas e gerenciamento de projetos; V – analisar a viabilidade da implementação de novos projetos; VI – identificar oportunidades de integração entre os projetos em andamento, buscando sinergias e eliminando atividades sobrepostas; VII – monitorar a execução dos projetos de forma permanente e divulgar os resultados por meio de ferramentas gerenciais disponibilizadas para esse fim; VIII – analisar a documentação dos projetos, assegurando que ela seja consistente, completa e objetiva quanto aos resultados esperados; IX – acompanhar a execução dos projetos aprovados, zelando pela aplicação desta Portaria e pela observância das melhoras práticas em gerenciamento de projetos; X - estabelecer prazo para homologação do projeto após sua disponibilização ao líder do projeto; XI – identificar riscos relacionados à execução dos projetos, juntamente com as partes interessadas, verificando alternativas de solução para eliminá-los ou minimizar seus efeitos; XII – apresentar, ao Secretário Municipal de Finanças, o cancelamento de projeto que esteja sendo executado em desacordo com esta Portaria; e XIII – elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos, fornecendo subsídios à tomada de decisão pela Alta Administração. Art. 4º - A gestão de cada projeto, atendendo ao disposto no art. 3º desta Portaria, deverá observar, sequencialmente, as seguintes etapas: I – elaboração da proposta de iniciativa, pela área demandante; II – aprovação da proposta de iniciativa pelo CONIP; III – execução e acompanhamento do Projeto; V – encerramento do projeto. Art. 5º - Compete ao líder do projeto a elaboração e apresentação da Proposta de Iniciativa e dos demais registros do projeto, caso seja necessário. Parágrafo Único. Os líderes de projetos deverão disponibilizar ao CONIP, os artefatos relacionados ao planejamento e à execução dos Projetos e, sempre que solicitado, fornecer toda e qualquer informação adicional relativa aos projetos sob sua responsabilidade. Art. 6º - As demandas de projeto, somente serão iniciadas ou canceladas mediante a apresentação da proposta e sua devida aprovação pelo CONIP, salvo, em caráter excepcional, por determinação do Secretário Municipal das Finanças. Art. 7º - Os Projetos do Portfólio da SEMF somente serão considerados concluídos quando as entregas e/ou produto final, previstos no escopo, forem apresentados e validados pelo CONIP. Art. 8º - O monitoramento dos projetos se realizará: I – ordinariamente; II – extraordinariamente, quando convocado por qualquer motivação que envolva encaminhamentos e decisões relacionadas ao gerenciamento dos projetos da SEMF. Art. 9º - Compete à CETI submeter à apreciação do Secretário Municipal de Finanças os relatórios sobre a execução e desempenho dos projetos e programas da SEMF, bem como o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo CONIP. Art. 10º - O Secretário Municipal das Finanças poderá editar atos complementares para implementação do CONIP. Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 12º - Revogam – se as disposições em contrário. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina (PI) 07 de maio de 2019. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO
INICIATIVA DE PROJETO

Registro das alterações do template		
Data	**Elaborado/Modificado por**	**Descrição da mudança**

Título da Iniciativa:		
Área Responsável:		
Líder do projeto:		**Contato**: **Email:**

4. Objetivo da Iniciativa: O que será alcançado com a execução da iniciativa e para que a iniciativa está sendo criada
5. Escopo Sumário: Enumerar os produtos, as áreas beneficiadas e o público, deve ser claro e mensurável.
Da execução do projeto advirão os seguintes produtos:
6. Justificativa: Descrever de forma clara e objetiva, o que motivou a elaboração da iniciativa, descrever o problema, a demanda, o que quer resolver.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Ricardo de Almeida Santos
Procuradoria Geral do Município

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhães Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Venâncio Cardoso Neto
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

José Gomes da Silva Filho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Scheyvan Xavier Lima
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Eduardo França de Aguiar
Presidente da PRODATER

Caio Lustosa Bucar
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Evandro Tajra Hidd Filho
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2019 - Nº 2.518 - 09 de maio de 2019

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2019.05.09 12:49:49 -03'00'

7. Estratégia de Execução: Informar de que forma a iniciativa será executada, por meio de um contrato, convênio, termo de ajuste, qual instrumento ou procedimento formalizará esta iniciativa.
8. Partes Interessadas: Compreende todas as pessoas envolvidas em todo ciclo da iniciativa.

9. Benefícios esperados com a Iniciativa: Listar os benefícios esperados	**10. Público da Iniciativa:** Indicar o público que será beneficiado

11. Informações em caso de projeto que envolva Investimento Financeiro			
Fases/ Etapas da Iniciativa: Relacione as fases da sua iniciativa (planejamento, aquisições, contratações de serviços, obra e instalações). Os valores das fases deverão coincidir com o valor total do projeto.			
Fases/ Etapas	**Data de Início**	**Data do Término**	**Valor da fase** (Caso a fase envolva a necessidade de recurso)
Total Geral			**R$**

Produto do Projeto: Relacione o produto que será entregue com esta iniciativa.				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Total Geral				**R$**

12. Proposta demanda Recursos de Tecnologia da Informação - TI?	
( ) Sim **b)** ( ) Não	**c) Qual ação?**
13. Assinatura do líder do projeto:	**13.1. Data:**
14. Posicionamento da CETI: Preenchimento da CETI com informações do parecer da TI.	**14.1. Prazo estimado de execução:** Definir um prazo estimado de realização do projeto

15. Posicionamento da Coordenação Especial da Receita Municipal: Preenchimento com informações do parecer da coordenação.	
16. Despacho do Secretário:	
16.1. Assinatura do Secretário:	**16.2. Data:**

INSTRUÇÃO NORMATIVA GSF Nº 01/201. Teresina 07 de maio de 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na alínea "a" do inciso VII do Art. 119 da Lei Complementar 4.974, de 26 de dezembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º São responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN incidente sobre serviços que utilizarem de terceiros, as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo. Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO Nº: 043.11299/2015

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000306 – ISS PRÓPRIO (NÃO RECOLHIMENTO)

RECORRENTE: INDÚSTRIA DE CARROCERIAS MAFRENSE LTDA

CNPJ: 05.805.056/0001-37 **CMC**: 018.644-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA LUISA CARVALHO PEREIRA

Sessão realizada em 28 de fevereiro de 2019

Acórdão Nº 008/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SUBITEM 14.01 DA LISTA DE SERVIÇOS, LC Nº 3.606/2006. ISENÇÃO DE TRIBUTOS. LEI Nº 2.528, DE 23 DE MAIO DE 1997. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. A principal atividade da recorrente é manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, subitem 14.01 da Lista de Serviços do Anexo VII da LC nº 3.606/06.
2. ISSQN. Incidência. O Art. 1º da Lei nº 2.528/1997, com o texto vigente à época da concessão dos benefícios e incentivos fiscais destaca que para a prestação de serviços, somente o serviço de hotelaria é destinatário dos benefícios e incentivos fiscais concedidos pela Lei nº 2.528/1997.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

3. O legislador restringiu a concessão de benefícios e incentivos fiscais aos prestadores de serviço de hotelaria.
4. Recurso Voluntário CONHECIDO E NÃO PROVIDO por maioria de votos.
5. Procedência do Auto de Infração nº 2015/000306.
6. Manutenção, na íntegra, da Decisão de 1ª Instância Administrativa nº 140/2015.

RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Voluntário** protocolado pelo contribuinte em 10/12/2015 contra Decisão de 1ª Instância administrativa nº 140/2015, que julgou **PROCEDENTE** a lavratura do Auto de Infração nº 2015/000306.

Conforme Termo Final de Fiscalização 2015/000348A, a recorrente é optante do Simples Nacional desde 01/07/2007, porém durante os meses de **janeiro, abril, junho, julho, setembro, outubro e novembro de 2011, dezembro de 2013, todo exercício de 2014 e nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015** a sua receita bruta extrapolou o sublimite estadual e, nesse caso, deveria ter recolhido o ISS de acordo com a legislação municipal, o que não foi realizado e que restou comprovado.

A receita que serviu de base de cálculo para a apuração do ISS foi obtida através do levantamento da receita bruta declarada na Receita Federal do Brasil, através do Simples Nacional, confrontada com as Notas Fiscais de Serviços emitidas pela empresa. A partir da apuração da receita tributável **constatou-se que só não houve recolhimento do ISS nos meses em que a receita bruta da empresa extrapolou o sublimite estadual**, ou seja, durante os meses de janeiro, abril, junho, julho, setembro, outubro e novembro de 2011, dezembro de 2013, todo exercício de 2014 e nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

O sujeito passivo, através dos processos nº 043.06327/2015, apresentou impugnação do Auto de Infração nº 2015/000306, alegando em síntese que:

a) Os serviços tributáveis que presta estão sob o abrigo da isenção, de acordo com o Decreto nº 8.029/2008, que a concedeu benefícios e incentivos fiscais;

b) Não incorreu em infração dolosa, nem usufruiu indevidamente dos incentivos fiscais, hipóteses em que a isenção não cria direito adquirido, podendo ser revisto e revogados os tributos;

c) O art. 1º da Lei Municipal nº 2.528/1997, com a redação vigente na data da concessão da isenção, não disciplina que na modalidade de prestação de serviços somente terá direito ao benefício a empresa prestadora de serviços de hotelaria, como alega a auditora autuante;

d) Nem mesmo a redação dada ao referido artigo pela Lei nº 3.112/2010, que restringe os benefícios e incentivos fiscais aos prestadores de serviços de hotelaria, não exclui os empreendimentos industriais em relação às suas atividades de prestação de serviços da lista de serviços da LC nº 116/2003;

e) A autotutela é o poder de a administração pública corrigir seus próprios atos, quando irregulares ou inoportunos, ou declarando a nulidade dos ilegais.

Não houve pronunciamento do Auditor-Fiscal autuante, haja vista as questões levantadas na impugnação versarem, especificamente, sobre questões de direito.

A primeira instância administrativa julgou **PROCEDENTE** a lavratura do Auto de Infração nº 2015/000306.

A Recorrente apresentou, em 10 de dezembro de 2015, Recurso Voluntário (Processo n° 043.11299/2015) contra a Decisão 140/2015 proferida pela Junta de Julgamento Tributário referente ao Auto de Infração nº 2015/000306, alegando:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

a) Que houve dúvidas, por parte do Fisco, quanto à suposta infração e seu enquadramento legal, tendo a SEMF feito uma consulta PF/PGM "questionando se o § único do art. 1ª do Decreto nº 8.029/2008 de fato concede isenção que a impugnante quer ter", isto é, do ISS;

b) Que a recorrente não incorreu em infração dolosa, com simulação fraude ou conluio, nem para a obtenção do incentivo fiscal, nem na sua fruição, ou usando indevidamente, pois agiu amparada pelo Decreto nº 8.029/2008;

c) Que milita em favor do recorrente o direito adquirido à isenção, sendo, portanto, indevida a exigência do ISS, da multa punitiva e dos juros de mora;

Por fim, requer que conheça do presente Recurso Voluntário e lhe dê provimento para, reformando a decisão n° 140/2015, prolatada em desacordo com a Lei nº 2.528/1997 e o Decreto 8.029/2008, julgando o Auto de Infração improcedente em sua totalidade, com a consequente extinção do processo.

É o relatório.

PARECER DA PROCURADORIA

A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI 11.942), em seu Parecer, se manifestou no sentido do CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, mantendo a Decisão 140/2015 da Junta de Julgamento Tributário - JJT.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de **Recurso Voluntário** interposto pela empresa qualificada em epígrafe contra Decisão de 1ª Instância administrativa nº 140/2015, que julgou PROCEDENTE o **Auto de Infração nº 2015/000306** lavrado pelo não recolhimento do ISSQN ou recolhimento a menor do imposto devido.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Preliminarmente, conheço do presente recurso, uma vez presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e tempestividade, passando a analisá-lo a seguir.

Para o Auto de infração nº 2015/000306 a questão que se impõe é saber se a isenção concedida ao recorrente por meio do Decreto nº 8.029/2008 também alcança o ISSQN incidente quando a recorrente executa serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, subitem 14.01 da Lista de Serviços do Anexo VII da LC nº 3.606/06.

No mérito, a recorrente afirma que "O direito da Recorrente, empreendimento industrial, à isenção do ISS, relativamente aos serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, elencados como fato gerador do ISS, na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, tem amparo no Decreto nº 8.029/2008, art. 1º e § único, autorizada pela Lei nº 2.528, 23.05.1997, arts. 1º e 5º."

Segue afirmando que, "Lei nº 2.528/1997, art. 1º, faz referência aos empreendimentos industriais, em relação aos serviços caracterizados como fato gerador do ISS na Lista de Serviços da LC nº 116/2003, obviamente, e aos prestadores de serviço de hotelaria também, assim caracterizados, não fazendo qualquer distinção, para efeito de isenção do ISS (art. 5º, VII). O que é reforçado pelo § 3º do art. 5º daquela Lei e § único do art. 1º do Decreto nº 8.029/2008, normas de clareza inequívoca."

Pois bem, depreende-se dos autos que a recorrente, em conformidade com seu Contrato Social de fls. 08 a 14 do processo 043.6327/2015 e o Termo Final de Fiscalização 2015/000348A, tem como objetivo social a fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (CNAE: 29.30-1-01), fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (CNAE: 29.30-1-03) e Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01).

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

No Município de Teresina, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, as hipóteses de isenção encontram-se previstas na Lei Municipal nº 2.528/1997. A recorrente, segundo constata-se nos autos, tem direito à isenção dos tributos aplicáveis aos estabelecimentos que exerçam atividades industriais por força do Decreto nº 8.029/2008.

Ora, o Art. 1º da Lei nº 2.528/1997, com o texto vigente à época da concessão dos benefícios e incentivos fiscais destaca que para a prestação de serviços, somente o serviço de hotelaria é destinatário dos benefícios e incentivos fiscais concedidos pela Lei nº 2.528/1997, assim dispõe, in verbis:

> "Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma desta Lei, a conceder benefícios e incentivos fiscais a novos empreendimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço de hotelaria, que vierem a se instalar no município de Teresina." (com redação dada pela Lei nº 3.112/2002)

Como se observa do dispositivo legal acima mencionado, o legislador restringiu a concessão de benefícios e incentivos fiscais aos prestadores de serviço de hotelaria. Os argumentos apresentados pela recorrente no sentido de abarcar o serviço por ela prestado, qual seja, serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, subitem 14.01 da Lista de Serviços do Anexo VII da LC nº 3.606/06 não se sustentam.

Assim, a recorrente, que opera no setor industrial, na fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhão ao atuar como prestadora de serviço, especificadamente, executando serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ou seja, uma atividade que não constitui atividade hoteleira, não tem direito à isenção do ISSQN.

Portanto, julgo que a Auditora Fiscal autuante agiu corretamente ao lavrar o Auto de Infração 2015/000306 cobrando o ISS da receita de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, subitem 14.01 da Lista de Serviços do Anexo VII da LC nº 3.606/06.

Ademais, sigo o entendimento do julgador de 1ª instância de que não pode haver a cobrança da multa punitiva, uma vez que não houve a

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

comprovação de que a recorrente agiu com dolo ou má-fé, a teor do art. 155, incisos I e II, do CTN.

Assim, voto pela PROCEDÊNCIA do Auto de Infração 2015/000306, ressalvando-se a impossibilidade de cobraça da multa punitiva.

Firme nos argumentos aqui expostos, voto pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do Recurso Voluntário, mantendo íntegra a Decisão nº 140/2015 proferida em primeira instância.

É como voto.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, decidiu, pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do Recurso Voluntário, mantendo integralmente a Decisão de 1ª Instância Administrativa nº 140/2015 nos termos do voto da Conselheira Relatora. Os conselheiros Clayson Coelho Aguiar, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior e Nelma Maria Cardoso Lemos acompanharam o voto da Conselheira Relatora. Os Conselheiros Victor Coelho Cavalcante, Marcos Antonio Cardoso de Souza, Leonice Benício Costa e Marcílio Costa Soares votaram pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário. Empatado o resultado do julgamento, o presidente acompanhou o voto da conselheira relatora. Proclamado o resultado da votação, pelo provimento parcial do Recurso Voluntário nos termos do voto da Relatora para manter integralmente a Decisão nº 140/2015 da junta de Julgamento Tributário.

Participaram do presente julgamento o Conselheiro Presidente José Gonçalves Lima Neto, a Conselheira Relatora Maria Luisa Carvalho Pereira, e os Conselheiros Victor Coelho Cavalcante, Clayson Coelho Aguiar, Marcos Antonio Cardoso de Souza, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, Leonice Benício Costa, Nelma Maria Cardoso Lemos (em substituição a conselheira Noemi Rocha Monteiro da Silva) e Marcílio Costa Soares, bem como o Procurador do Município Tiago Lira Pontes.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 28 de fevereiro de 2019.

Maria Luisa Carvalho Pereira
Conselheira Relatora

José Gonçalves Lima Neto
Conselheiro Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO: PROCESSO Nº 043.07037/2016.

PROCESSO EM ANEXO: Nº 043.80501/2015, 043.80500/2015, 043.10749/2015, 043.10748/2015 e 043.07037/2016.

AUTOS DE INFRAÇÃO: 2015/000515 e 2015/000516

RECORRENTE: J FIGUEIREDO & SOARES SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 10.584.375/0001-08 **CMC:** 1012495

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: MARCÍLIO COSTA SOARES

CONSELHEIRA REDATORA: MARIA LUISA CARVALHO PEREIRA

Sessão realizada em 04 de abril de 2019

Acórdão Nº 013/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. NÃO RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 17.18 DA LISTA DE SERVIÇOS, LC Nº 3.606/2006. OPTANTE SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 18, § 22, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006. RECOLHIMENTO DO ISS EM VALOR FIXO POR CADA PROFISSIONAL HABILITADO DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO, COMO PREVISTO NO § 2º DO ART.119, DA LEI COMPLEMENTAR 3.606/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 3.836/2008. RECURSO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MAIORIA ABSOLUTA.

1. Incidência de ISS sobre os serviços contábeis. Enquadramento correto no subitem 17.18 da Lista de Serviços do Anexo VII da LC 3.606/2006.
2. Atividade de prestação de serviços contábeis, quando optantes do Simples Nacional, ficará sujeita ao recolhimento do ISS em valor fixo anual, por cada profissional habilitado de nível superior e de nível médio, respectivamente, nos termos do art. 18, § 22, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
3. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUTÁRIO, maioria absoluta dos votos.
4. Manutenção, na íntegra, da Decisão nº 046/2016 da Junta de Julgamento Tributário.

RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Voluntário** interposto pelo Sujeito Passivo, em epígrafe, em face da DECISÃO Nº 046/2016 proferida pela Junta de Julgamento Tributário - JJT que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração Nº 2015/000515 e 2015/000516.

O Sujeito Passivo impugnou os Autos de Infração acima citados interpondo defesa no dia 20/11/2015 com os seguintes argumentos:

I. Que os serviços prestados pelo contribuinte foram enquadrados no regime de recolhimento do ISS de forma fixa e mensal, nos termos do art.119, § 2º da LC nº 3.606/06, tendo a auditoria equivocadamente, considerado na base de

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

cálculo, os contadores e técnicos que trabalham com carteira assinada;

II. Que ao utilizar tantos os contadores e técnicos em contabilidade com relação de emprego, fez com que o tributo a recolher ultrapassasse os 10% (dez por cento) do faturamento da impugnante;

Instados a elaborar manifestação formal, o Auditor-Fiscal não se pronunciou, tendo em vista que a impugnação versa sobre matérias exclusivamente de direito.

Em 17 de maio de 2016 a Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão nº 046/2016 nos seguintes termos;

I. Primeiramente, a instância julgadora, manifestou-se, que não deveriam prosperar as alegações do contribuinte, pois a legislação pertinente, precisamente no art. 7º, da LC nº 116/2003, prevê que a base de cálculo do imposto é o preço do serviço. No entanto, para os casos de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do contribuinte, prosseguem vigentes os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406/68, e conforme súmula 663 do STF[1] e art. 10 da LC nº 116/03, em que assentado à peculiar tributação fixa, que se enquadram os escritórios de contabilidade, onde a cobraça dar-se-á por cada profissional habilitado (contador), sócio, empregado ou não do escritório;

II. Desta forma, no curso da ação fiscal, para obtenção do quadro quantitativo de profissionais habilitados, o auditor fiscal utilizou-se dos registros dos empregados exigíveis pelo Ministério do Trabalho e do contrato societário, para produzir os quantitativos de profissionais habilitados, sócios e empregados;

[1] Supremo Tribunal Federal

III. Por último, em suas conclusões, a JJT proferiu decisão onde, julgou procedentes os Autos de Infração Nº 2015/000515 e 2015/000516.

Inconformada com a Decisão de nº 046/2016 proferida pela JJT, o recorrente protocolou, **RECURSO VOLUNTÁRIO**, tempestivamente, com os seguintes fundamentos:

I. Que houve um equívoco, quanto à definição de profissional habilitado, haja vista que para o profissional ter essa qualidade, ele precisa estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). No caso em comento a inclusão de bacharéis em contabilidade e técnicos, que não detenham o CRC, constituiu-se em um equívoco do fiscal autuante, ferindo a regra matriz de incidência tributária do ISS fixo;

II. Argumenta que ao incluir na base de cálculo, contadores e técnicos em contabilidade que possuem vínculo empregatício, mas que não fazem parte da sociedade estaria o fisco violando os Princípios do não confisco e da não capacidade contributiva, pois o intuito da legislação é tributar diferencialmente as sociedades profissionais com menor capacidade contributiva no regime do simples nacional. Ademais, persistindo a autuação, o ISS a recolher ultrapassaria em regra os 10% (dez por cento), do faturamento da recorrente, assim o imposto ficaria totalmente confiscatório ultrapassando os limites constitucionais;

III. Quanto à regra matriz para a incidência do ISS fixo tem seu critério material definido no § 3º, art. 9º do Decreto-Lei. nº406/1968, LC nº 116/03, e art. 119, §2º da LC nº 3.606/06, de que sejam prestados de forma pessoal pelos profissionais ou prestados no próprio nome dos profissionais habilitados ou sócios, sob sua total e exclusiva responsabilidade pessoal, mas com absoluta ausência de estrutura ou intuito empresarial. Já o CTM elegeu um tratamento diferenciado as sociedades contábeis, e que conforme argumento do recorrente, estaria o fisco ferindo a estrutura escalonada do nosso ordenamento jurídico, destoando do que preconiza o CTN em relação à matéria referente à autuação. Com esses argumentos o recorrente alega que o CTM estaria inovando em matéria tributaria, sem atender a hierarquia das normas.

IV. Para fundamentar seus argumentos juntou farta jurisprudência sobre o tema às fl. 25 a 28 da peça recursal;

V. Por último, pede o julgamento procedente do recurso voluntário, para considerar totalmente nula a cobrança dos créditos tributários ora debatidos, por ser de inteira justiça.

É o Relatório.

PARECER DA PROCURADORIA

A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI 11.942), no Parecer, se manifestou no sentido do conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário, devendo ser mantida, integralmente, a Decisão 046/2016 da Junta de Julgamento Tributário - JJT.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

Primeiramente cabe salientar que o Recurso Voluntário preencheu os requisitos pertinentes para o seu devido conhecimento, bem como, foi tempestivo, atendendo ao disposto no Art. 534 da LC nº 3.606/2006.

Superada a análise formal do processo administrativo tributário em testilha, passo a enfrentar as questões de fato e direito apresentadas no presente recurso voluntário, em face da Decisão de nº 046/2016, proferida pela primeira instância julgadora.

A controvérsia do presente caso gira em torno dos critérios utilizados para o enquadramento de empregado ou sócio como "profissional habilitado" para fins de tributação do ISS.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Nesse contexto, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, no seu art. 18, § 22-A, transfere aos municípios os "mandamentos" para estabelecer os critérios para pagamento do ISS em valor fixo pelos escritórios de contabilidade.

O Código Tributário do Município de Teresina vigente à época, em seu art. 119, § 2°, LC n° 3.606/2006, discorre os serviço que prestados por sociedades de profissionais, ficarão sujeitas ao pagamento impostos, calculado em moeda corrente, **por profissional habilitado**, seja sócio empregado ou não, **que preste serviço em nome da sociedade**. Ainda, segue o texto, em seu §2º para tratar especificamente da **prestação de serviços contábeis**, novamente ratificando o sistema de ISS em valor fixo anual de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e R$ 600,00 (seiscentos reais) por cada **profissional habilitado** de nível superior e de nível médio, respectivamente.

Pois bem, a lei trata com indiferença as figuras do sócio e empregado para fins de tributação. Dessa forma, não é preciso levar em consideração a característica de sócio para a aplicação do tributo em questão segundo o regramento acima explanado.

Pela leitura do CTM se infere que todos os profissionais habilitados ou não, desde que se responsabilizem pessoalmente pelas atividades, devem ser contabilizados para efeitos da tributação do ISSQN, o que importa, de fato, é a prestação do serviço, e não a qualidade de sócio.

Não obstante se faz necessário apontar que a própria norma estabelece "embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável". Cabe destaque aqui a expressão, **"assumam responsabilidade pessoal"**. De fato, no presente caso, apenas os sócios do escritório de contabilidade assumem a responsabilidade pessoal técnica do empreendimento.

Ademais, muito embora os empregados façam parte do conjunto organizacional da empresa, eles não prestam o serviço em nome da sociedade e sim do sócio, que tem toda "carga" de responsabilidade pessoal, por eventuais danos ao contratante.

Nesse contexto o art. 3 da CLT, traça os parâmetros para caracterização da figura do empregado, in verbis:

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

> "Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, **sob a dependência** deste e mediante salário." (grifo nosso)

Como se pode afirmar, os empregados que exercem os serviços contábeis, não respondem pelas eventuais falhas de ordem técnicas que por ventura venham a praticar, ainda, podendo ser admitidos e demitidos conforme a necessidade do empregador, restando somente a figura dos sócios, que responderão pelos atos praticados pelos seus empregados, bem como responderão pelos atos junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

O próprio Código Civil estabelece:

> Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Resta "cristalino" que, o contrato firmado entre o contratante (cliente) e a sociedade de contadores não impõe qualquer responsabilidade sobre o empregado, vez que o risco do empreendimento é apenas da sociedade. Portanto, o ordenamento jurídico não poderia fugir a esse diapasão, onde a pessoa jurídica de direito privado, mais especificamente os sócios, no caso de sociedade simples, é que respondem pelos prejuízos causados aos contratantes dos seus serviços.

Nesses termos o Código Civil estabelece:

> Art. 1.023. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, salvo cláusula de responsabilidade solidária.

Conclui-se, pois que no caso concreto apenas os sócios assumem a responsabilidade pessoal pelos atos praticados perante os clientes, de maneira que apenas estes servem para fins de cômputo da base de cálculo do ISS fixo.

Outro ponto que se destaca, é o da necessidade ou não de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade. De acordo com a legislação vigente aplicável ao presente caso, **o exercício de trabalhos técnicos de contabilidade** por pessoa que tenha concluído o curso de Bacharelado em Ciências Contábeis ou de Técnico de Contabilidade, nos termos do art. 12, caput e § 2° do Decreto -Lei n° 9.295/46, ainda que não esteja regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) caracteriza como profissional habilitado, in verbis:

> Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência **e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.** (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)
> (...)
> § 2o Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1o de junho de 2015 **têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão.** (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Corrobora com o referido argumento o raciocínio de que fato gerador do tributo é a prestação do serviço de contabilidade pela sociedade, este por sua vez será calculado pela quantidade de profissionais habilitados para prestar o referido serviço. Por habilitado deve-se entender a capacidade técnica para exercer a atividade, não havendo motivo para que sejam desconsiderados aqueles que, por eventual desídia, ou mera conveniência, não tenham realizado sua inscrição no CRC.

Conclui-se, pois, que aquele que seja portador do diploma de bacharel em ciências contábeis ou técnico de contabilidade, sócio da empresa, exerça a atividade de contabilidade em nome desta, para que entre no computo

definido como "profissional habilitado", terão como ônus, assumir responsabilidade pessoal por todos os atos praticados pela sociedade, no presente caso apenas os sócios, deverão ser computados para fins de tributação.

De todo o cotejo, merece ser reformada em parte a decisão proferida pela JJT, vez que, embora os empregados sejam portadores de títulos e diplomas de contabilidade, lhes falta um requisito básico para fins de cômputo da base de cálculo do ISS fixo, qual seja, a **responsabilidade pessoal assumida**, devendo apenas os sócios ser considerados para cálculo do ISS fixo.

Por todo exposto, resumidamente, voto pelo **conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário**, processo nº 043.07037/2016, para reformar a Decisão de nº 046/2016, proferida pela Junta De Julgamento Tributário – JJT, bem como os reflexos pertinentes.

É como Voto.

VOTO DA CONSELHEIRA REDATORA

Analisa-se Recurso Voluntário interposto pela empresa qualificada em epígrafe, contra a Decisão nº 046/2016, da Junta de Julgamento Tributário - JJT, na qual julga PROCEDENTES os Autos de Infração nº 2015/000515 e 2015/000516.

O Código Tributário Municipal de Teresina, LC 3.606/2006, estabeleceu um regime diferenciado de recolhimento do ISS para as atividades de prestação de serviços contábeis, subitem 17.18, do item 17, da Lista de Serviços do Anexo VII, conforme autoriza a Lei Complementar Federal nº 123/2006, no seu art. 18, § 22-A, *in verbis:*

> *"§22-A. A atividade constante do inciso XIV do § 5º-B deste artigo recolherá o ISS em valor fixo,* ***na forma da legislação municipal****."*

Logo, **escritórios de serviços contábeis**, optantes do Simples Nacional, devem recolher o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal. Portanto, como o recorrente presta serviços contábeis, e é optante do Simples

Nacional, deve recolher o ISS em valor fixo por cada profissional habilitado de nível superior e de nível médio, conforme dispõe o §2º do art.119, da LC 3.606/2006.

O Auditor Fiscal, conforme demonstram os autos, apurou o quantitativo de profissionais habilitados (nível superior e nível médio), para ajuste da base de cálculo do ISS, como está demonstrado no Termo Final de Fiscalização 2015/000637A.

O que temos, é que, em decorrência do regime diferenciado de tributação, a prestação de serviços contábeis por escritórios de contabilidade optante do Simples Nacional, a tributação em valor fixo mensal deve considerar cada profissional habilitado (nível superior e nível médio), independente de ser sócio ou empregado.

Assim, diante da situação apresentada pelo contribuinte, o Auditor Fiscal apurou o imposto devido multiplicando o número de profissionais habilitados de nível superior e de nível médio, pelos respectivos valores a época da ocorrência do fato gerador, nos termos da legislação municipal.

Portanto, voto pela MANUTENÇÃO INTEGRAL dos Autos de Infração nº: 2015/000515 e 2015/000516, nos termos da Decisão nº 046/2016.

Face ao exposto, voto pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do Recurso Voluntário, mantendo íntegra a Decisão nº 046/2016 proferida pela Junta de Julgamento Tributário.

É como voto.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 04 de abril de 2019, decidiu, por maioria absoluta dos votos, pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUTÁRIO**, para manter integralmente a Decisão nº 046/2016 da Junta de Julgamento Tributário, nos termos do voto da

Conselheira Redatora. O Conselheiro relator Marcílio Costa Soares votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, tendo sido acompanhado pela conselheira Leonice Benicio Costa. A conselheira redatora Maria Luísa Carvalho Pereira abriu a primeira divergência votando pelo conhecimento e não provimento do recurso tendo sido acompanhada pelos conselheiros Victor Coelho Cavalcante, Clayson Coelho Aguiar, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior e Paulo Sérgio de Oliveira e Silva Freitas. O conselheiro Marcos Antônio Cardoso de Sousa, manifestou uma segunda divergência, votando pelo conhecimento e provimento parcial (para considerar no cálculo dos profissionais habilitados apenas os profissionais com formação e registro profissional no CRC). Proclamado o resultado por 5 (cinco) a 3 (três) votos pelo conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário nos termos do voto da Conselheira Redatora para manter integralmente a Decisão nº 046/2016 da junta de Julgamento Tributário.

Participaram do presente julgamento o Conselheiro Presidente José Gonçalves Lima Neto, o Conselheiro Relator Marcílio Costa Soares a Conselheira Redatora Maria Luisa Carvalho Pereira, e os Conselheiros Victor Coelho Cavalcante, Clayson Coelho Aguiar, Marcos Antônio Cardoso de Sousa, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, Leonice Benício Costa, Paulo Sérgio de Oliveira e Silva Freitas, bem como o Procurador do Município Tiago Lira Pontes.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 04 de abril de 2019.

Maria Luisa Carvalho Pereira
Conselheira Redatora

José Gonçalves Lima Neto
Conselheiro Presidente

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 251/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELIZA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 045928, no (a) E. M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 21 de março até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de abril de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 252/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DANIELE DE SOUSA MOURA FÉ, matrícula nº 078856, no (a) E. M. MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 26 de março até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de abril de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT,

PORTARIA Nº 280/2019/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HELIO LUIZ RODRIGUES SILVA, matrícula nº 045873, no (a) E. M. DEPUTADO ANTONIO GAYOSO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 15 de abril até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de abril de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 281/2019/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SIMONE ROCHA FERREIRA, matrícula nº 036071, no (a) E. M. MONSENHOR MATEUS RUFINO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 11 de março até 31 de julho de 2019. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de abril de 2019. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2019/SEMEC (Ref. Contrato nº 358/2018/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.3679/2017/SEMEC/PMT - Concorrência nº 016/2017/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.06072/2019/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Viga Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP – CNPJ 19.783.564/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as Alterações ao CONTRATO Nº 358/2018/SEMEC/PMT: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 60 (sessenta) dias, tendo início em 06/04/2019, vigorando, portanto, até 05/06/2019. 2. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO - para permitir o ACRÉSCIMO ao quantitativo referente à realização de serviços extras no percentual de aproximadamente 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) correspondendo ao valor de R$ 73.843,37 (setenta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), passando o valor total do Contrato de R$ 1.171.853,28 (um milhão e cento e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para o valor de R$ 1.245.696,65 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), ficando a Cláusula Sétima, com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO O valor deste Contrato é de R$ 1.245.696,65 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). (...) DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Érico Athayde Veiga.

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 003/2019/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 183/2017/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-4070/2015/SEMEC/PMT - Concorrência nº 50/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: TC Engenharia Ltda ME – CNPJ (MF) 07.913.196/0001-54. OBJETO: Encerra-se o vínculo instrumentalizado no Contrato nº 183/2017/SEMEC/PMT no dia 03/05/2019 uma vez esgotado o prazo de vigência conforme sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS c/c CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Segundo Termo Aditivo nº 762/2018/SEMEC/PMT, considerando-se a concessão total de 2 (duas) prorrogações de prazo. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019. ASSINA: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos.

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 004/2019/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 366/2015/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-4029/2015/SEMEC/PMT - Concorrência nº 46/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CCR Construções Ltda EPP – CNPJ 63.336.572/0001-66. OBJETO: Encerra-se o vínculo instrumentalizado no Contrato nº 366/2015/SEMEC/PMT no dia 29/03/2019 uma vez esgotado o prazo de vigência conforme sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS c/c CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Oitavo Termo Aditivo nº 990/2018/SEMEC/PMT, considerando-se a concessão total de 8 (oito) prorrogações de prazo. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019. ASSINA: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013. Processo Administrativo nº 046.00626/2019. Objeto – Alteração da Cláusula Décima Quarta, II do Contrato n° 012/2013, assinado em 20 de Junho de 2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ nº 04.915.134/0001-93). Prazo de vigência - Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias com término em 19.06.2019. Data da assinatura do Aditivo – 18 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Agostinho de Rezende - Sócio Administrador da DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013. Processo Administrativo nº 046-00526/2019. Objeto – Prorrogação de vigência do Contrato n° 15/2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – DÉLIO LINS E SILVA – ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 05.407.368/0001-92). Prazo de vigência - Prorroga-se até 28 de abril de 2020. Data da assinatura do Aditivo – 24 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Délio Lins e Silva- Advogados Associados.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017. Processo Administrativo nº 046-00543/2019. Objeto – Alteração da Cláusula Décima Quarta I e II do contrato nº 19/2017. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – PCA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 10.827.911/0001-40). Execução – Prorroga-se por 90 (noventa) dias, passando a ter como termo final 04/07/2019. Vigência - Prorroga-se por 90 (noventa) dias, passando a ter como termo final 28/08/2019. Data da assinatura do Aditivo – 05 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Antonio Wagner Setubal Filho – Representante legal da PCA ENGENHARIA LTDA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017. Processo Administrativo nº 046-00644/2019. Objeto – Alteração da Cláusula Oitava I e II do contrato nº 037/2017. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – HERTZ EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 01.721.578/0001-08). Prazo de execução – Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a ter como termo final 17/08/2019. Prazo de vigência - Prorroga-se por 120 (cento e vinte) dias, passando a ter como termo final 06/12/2019. Data da assinatura do Aditivo – 16 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Benedito Gomes R. Filho – Representante Legal da HERTZ EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018. Processo Administrativo nº 046-00665/2019. Objeto – Alteração da Cláusula Décima do Contrato n° 26/2018, de 28 de agosto de 2018. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – INOVE EVENTOS EIRELI (CNPJ nº 11.098.163/0001-75). Prazo de execução – Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, passando a ter como termo final 24.07.2019. Data da assinatura do Aditivo – 25 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Kelson Alencar Barbosa – Representante Legal da INOVE EVENTOS EIRELI.

ERRATA DO CONTRATO Nº 31/2018. Retificação da Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 31/2018 (Processo Licitatório nº 042-0935/2018), cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades de órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT. ONDE SE LÊ: Fonte: 1417; LEIA-SE: Fonte: 001.100. Teresina, 22. 04. 2019. José João de Magalhães Braga Júnior Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

CONTRATO Nº 5963356. Processo nº 53193.001252/2019-11. Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Superintendência Estadual de Operações do Piauí) (CNPJ nº 34.028.316/0022-38). Objeto – Prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante. Vigência – 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor – R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da assinatura – 29 de março de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Naudeni Miranda Pereira – Coordenadora Regional de Vendas SE/PI. Adriane de Jesus Monteiro Azevedo – Chefe de Seção G6 – VICOM/DEVEM/SE/PI.

CONTRATO Nº 07/2019. Processo Administrativo nº 046-00618/2019. Dispensa de Licitação – Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – BUS TECNIC (CNPJ nº 05.605.352/0001-94). Objeto – Contratação de empresa para execução de serviços nos veículos desta SEMPLAN. Vigência – 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Valor – R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Data da assinatura – 26 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Valdinan Ribeiro Soares – Representante legal da BUS TECNIC.

CONTRATO Nº 08/2019. Processo Administrativo nº 046-00617/2019. Dispensa de Licitação – Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – VANGUARD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME (CNPJ nº 10.708.117/0001-88). Objeto – Contratação de empresa para execução de serviços nos veículos desta SEMPLAN. Vigência – 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Valor – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Data da assinatura – 26 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Wilmar de Paiva Vasconcelos Junior – Representante legal da VANGUARD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.

CONTRATO Nº 09/2019. Processo Administrativo nº 046-00670/2019. Dispensa de Licitação – Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – F G PAPELARIA E CÓPIAS (CNPJ nº 34.966.838/0001-56). Objeto – Contratação de serviço de confecção de cartões de visita para o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Vigência – 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Valor – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura – 29 de abril de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Henrique Areolino Rodrigues Nunes dos Santos – Representante legal da F G PAPELARIA E CÓPIAS.

CONTRATO Nº 10/2019. Processo Administrativo nº 042-0391/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2019 – SEMPLAN. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – G. M. DE MOURA BARROS (CNPJ nº 04.453.760/0001-05). Objeto – Contratação para prestação de serviço de coffee break. Vigência – 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor – R$ 22.845,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura – 02 de maio de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Gildete Maria de Moura Barros – Representante legal da G. M. DE MOURA BARROS.

CONTRATO Nº 11/2019. Processo Administrativo nº 042-0391/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2019 – SEMPLAN. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – C. M. F. SILVA (CNPJ nº 41.260.555/0001-50). Objeto – Contratação para prestação de serviço de Almoço. Vigência – 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor – R$ R$ 23.887,50 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura – 02 de maio de 2019. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Cleane Moura Fé e Silva – Representante legal da C. M. F. SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2019 – SEMPLAN/PMT. Processo Administrativo nº 042-0391/2019 – SEMPLAN/PMT. Beneficiário - Município de Teresina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Fornecedores – G. M. DE MOURA BARROS (CNPJ: 04.453.760/0001-05); - C. M. F. SILVA (CNPJ nº 41.260.555/0001-50). Objeto – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coffe-break e almoço, mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETÔNICO do tipo menor preço por Lote e exclusivo para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme especificações e preços de referências constantes no Anexo I do Termo de Referência, para atender as demandas da Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Amparo Legal – Esta Ata é resultante das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 0/2019 – SEMPLAN/PMT, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie. Data da assinatura da Ata – 02 de maio de 2019. Signatários: José João de Magalhães Braga Júnior (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação) pelo beneficiário e pelos fornecedores: Gildete Maria de Moura Barros – Representante legal da G. M. DE MOURA BARROS; Cleane Moura Fé e Silva Representante legal da C. M. F. SILVA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL (NCB) Nº 01/2019. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Comissão Especial de Licitação-CEL, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, comunica aos interessados que o Consórcio GIDP – LAGOAS, formado pelas empresas Gimma Engenharia Ltda e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. foi vencedor do processo licitatório Concorrência Pública Nacional (NCB) nº 01 / 2019, que tem por objeto a Execução das Obras de Requalificação Urbana e Ambiental Parcial das Lagoas do Mazerine, Piçarreira e Oleiros e Total da Lagoa do São Joaquim, com valor global de R$ 20.434.766,29 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Teresina (PI), 06 de maio de 2019. Antônio da Costa Araújo, Presidente da CEL/UGP/SEMPLAN.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 05/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0329/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 60/66 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a ELAINE GOMES MONTEIRO – servidora pública municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.077, CPF 022.940.313-18, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de As-

sistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina).Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI , em 07 de maio de 2019.Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI

PORTARIA Nº 06/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0332/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 54/60 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a ERITHA ALVES DE OLIVEIRA – servidora pública municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 81.077, CPF 010.426.633-35, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina).Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI , em 07 de maio de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 07/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0284/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 44/50 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988.RESOLVE aplicar pena de advertência por escrito a ANTÔNIO CARLOS MENDES TEIXEIRA – servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.042, CPF 039.881.173-31, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina).Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI , em 07 de maio de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 08/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0335/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 52/58 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a ANTÔNIO CARLOS MENDES TEIXEIRA – servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.042, CPF 039.881.173-31, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 07 de maio de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI

PORTARIA Nº 09/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0286/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 46/52 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a VALDEMIR DE SOUSA NUNES – servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.053, CPF 058.963.703-77, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 07 de maio de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 10/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0308/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 44/50 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a EDNARDO AUGUSTO DE ARAGÃO SILVEIRA – servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.125, CPF 002.471.013-03, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI , em 07 de maio de 2019.Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 11/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0303/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 47/53 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a EDVAN DE SOUSA LIMA – servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.128, CPF 029.294.893-08, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 07 de maio de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019. Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 01/2019. O Secretário Municipal, Francisco Samuel Lima Silveira, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar a seguinte servidora municipal, WIRLEY OLIVEIRA HENRIQUES FERREIRA, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração 01/2019, e seus respectivos aditivos, se houvera estes, celebrado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA – APAE, tendo como objeto execução de acolhimento, modalidade Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 27 de março de 2019. FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA, CPF: 955.836.103-87, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de Termos de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE TERESINA—PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019 de 2014 e art. 16, inciso IV do Decreto municipal n. 16.802 de 24 de abril de2017. RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exeqüibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de Assistência Social. O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas,

promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014 e do § 4º do art. 10 do Decreto Municipal 13.022/2016. Conforme o quadro: PROCESSO N.º 049.0405/2019. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA – APAE, CNPJ 06.665.244/0001-70. VALOR: R$ 723.944,80 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Teresina, 19 de fevereiro de 2019. FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019. PROCESSO Nº: 049.0405/2019. PARECER PGM Nº: 162/2019 – PLCCA/PGM. CONCEDENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, CNPJ: 06.870.091/0001-00. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA – APAE, CNPJ: 06.665.244/0001-70. OBJETO: execução de acolhimento, modalidade Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC. VALOR: R$ 723.944,80 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). DADOS ORÇAMENTÁRIOS: PROJETO/ATIVIDADE: 12002.08244.0001.2.605 (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE); NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43 (SUBVENÇÃO SOCIAL); FONTE: 001400 (RECURSOS ORDINÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL). DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA: DE 02/04/2019 A 02/04/2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA – CPF: 955.836.103-87. CRISTIANA GARDÊNIA MODESTO DE CARVALHO MOURA – CPF: 289.802.393-00.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/N° 14/2019. Teresina, 26 de abril de 2019. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o conteúdo do Processo nº 045.13776/2018, 045.13529/2018, 045.15364/2018, em que constam os atrasos na entrega; CONSIDERANDO o Parecer nº 55/2019 da AJU/FMS; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a exigência legal de se publicar no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas, RESOLVE: Art. 1º APLICAR à empresa VIDA HOSPITALAR COMÉRCIO E VIDA, CNPJ n.°19.781.468/0001-99, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993, do artigo 7º da lei 10.520/02, art. 13, II, §1º Decreto Municipal 9.175/09 e art. 25 Decreto Municipal 9.178/09, as seguintes sanções administrativas: I – Multa no valor de R$ 58.862,11 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), calculada na forma prevista na Cláusula Décima Quarta da Ata nº 36/2017, bem como no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, que deve ser recolhida aos cofres da FMS num prazo máximo de quinze dias; II – Advertência, ressaltando que a reincidência nas falhas praticadas poderá levar a aplicação de sanções mais graves pela Administração Pública, sobretudo para resguardar a continuidade dos serviços públicos e o interesse coletivo, nos termos do art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93; III – Retenção de valores eventualmente devidos à empresa, com vistas à compensação com os créditos da Administração, segundo o que dispõe o art. 80, IV, do Estatuto das Licitações. Art. 2º. Conceder, em atendimento ao Principio do Duplo Grau de Jurisdição, o direito ao Recurso previsto pelo inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, que deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA/PRES/N° 36/2019. Teresina, 26 de abril de 2019. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o conteúdo do Processo nº 045.26417/2018, 045.16475/2018, 045.19507/2018, em que constam os atrasos na entrega; CONSIDERANDO o Parecer nº 113/2019 da AJU/FMS; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a exigência legal de se publicar no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas, RESOLVE: Art. 1º APLICAR à empresa ST SERVIÇOS E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n.°13.220.398/0001-13, com fulcro nos artigos 66, 77 ao 80, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993: I – Multa no valor de R$ 8.066,55 (oito mil e sessenta e seis mil reais e cinquenta e cinco centavos), calculada na forma prevista na Cláusula Nona do Contrato nº 184/2017, bem como no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, que deve ser recolhida aos cofres da FMS num prazo máximo de quinze dias; II – Advertência, ressaltando que a reincidência nas falhas praticadas poderá levar a aplicação de sanções mais graves pela Administração Pública, sobretudo para resguardar a continuidade dos serviços públicos e o interesse coletivo, nos termos do art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93; III – Retenção de valores eventualmente devidos à empresa, com vistas à compensação com os créditos da Administração, segundo o que dispõe o art. 80, IV, do Estatuto das Licitações. Art. 2º. Conceder, em atendimento ao Principio do Duplo Grau de Jurisdição, o direito ao Recurso previsto pelo inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, que deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/N° 83/2019. Teresina, 23 de abril de 2019. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO o conteúdo dos Processos nº 045.01794/2019 (045.01354/19, 045.01791/19, 045.01795/2019, 045.03664/19, 045.24516/2018, 045.24462/18) 045.26396/2018 (045.03662/2019), 045.30829/2018 (045.30189/2018 e 045.03048/2019), 045.09680/2017 (045.12247/17 e 045.07853/19).CONSIDERANDO o Parecer nº 237/2019, 264/2019 e 297/2019 da AJU/FMS;CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a exigência legal de se publicar no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas, RESOLVE: Art. 1º APLICAR à empresa MEDFARMA COM. DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA, CNPJ n.º 11.229.270/0001 - 95, com fulcro nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, do artigo 7º da lei 10.520/02, art. 13, II, §1º Decreto Municipal 9.175/09 e art. 25 Decreto Municipal 9.178/09, as seguintes sanções administrativas: I – Multa no valor de R$ 115.112,75 (cento e quinze mil e cento doze reais e setenta e cinco centavos), calculada na forma prevista na Cláusula Décima Quarta da Ata nº 27/2018, Cláusula Décima Segunda da Ata nº 18/2016, Cláusula Décima Quarta da Ata nº 85/2017, bem como no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, que deve ser recolhida aos cofres da FMS num prazo máximo de quinze dias; II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por 12 (doze) meses a contar da publicação desta, com fundamento no disposto na Cláusula Décima Quarta, ATA nº. 27/2018, bem como no art. 87, III e §2º, da Lei 8.666/1993; III – Retenção de valores eventualmente devidos à empresa, com vistas à compensação com os créditos da Administração, segundo o que dispõe o art. 80, IV, do Estatuto das Licitações. Art. 2º. Conceder, em atendimento ao Principio do Duplo Grau de Jurisdição, o direito ao Recurso previsto pelo inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, que deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA/PRES/FMS Nº 088/2019. Teresina, 23 de abril de 2019. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE: I - Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes.

Elisângela Dias de Sousa	CPF: 446.393.253-04	UBS Santa Isabel
Alceonira de Sousa Belchior	CPF: 392.989.492-00	Hospital da Primavera
Maria de Fátima Araújo Rocha	CPF: 626.711.703-00	UBS Redonda
Maria Edna Santos Sousa	CPF: 266.619.935-53	UBS Dagmar Mazza

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA/PRES/FMS Nº 093/2019. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais administrativos previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 9.175, de 02 de Fevereiro de 2009, nº 9.177, de 02 de Fevereiro de 2009, nº 9.178, de 02 de Fevereiro de 2009, nº 14.346, de 1º de setembro de 2014, nº 14.347, de 1º de setembro de 2014 e nº 14.348, de 1º de setembro de 2014; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 27 de Junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Infor-

mação do Ministério do Planejamento, bem como as alterações da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, RESOLVE: Art. 1º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; II – Banco de preços disponível no endereço eletrônico http://bancodeprecos.com.br; III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência estimado para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexeqüíveis e os excessivamente elevados. §2º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. §3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. §4º Para desconsideração dos preços inexeqüíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. §5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. Art. 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação. Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis. Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica a obras e serviços de engenharia. Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 29 de abril de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/THE Nº 039/2019. Dispõe sobre o Plano de Contingência do Programa Municipal de Controle das Aborviroses: Dengue, Chikungunya, e Zica – 2019. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 262ª Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina – CMS, RESOLVE: Art. 1º APROVAR o Plano de Contingência do Programa Municipal de Controle das Aborviroses: Dengue, Chikungunya, e Zica para o ano de 2019. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 06 de maio de 2019. IVAN NEVES CABRAL, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI. HOMOLOGO a Resolução nº 039/2019/CMS/THE. Publique-se. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/PI.

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019. AOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES VIGENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; REFERENTE AO PROCESSO N° 045.13617/2019; OBJETO: ONDE SE LÊ: TERESINA-PI, 11 DE FEVEREIRO DE 2018, LEIA-SE: TERESINA-PI, 11 DE FEVEREIRO DE 2019; DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019. ASSINA, PELA FMS, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014; REF. PROCESSO N° 045.03852/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: MAYRE JANNE RODRIGUES TEIXEIRA, CPF nº 201.707.693 – 72 e R.G nº 722.920 SSP - PI. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2014 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 04/04/2019, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 30/06/2019. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: MAYRE JANNE RODRIGUES TEIXEIRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2014; REF. PROCESSO Nº 045.02545/2019 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPR. LTDA. – E.P.P; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PÓR MAIS 06(SEIS) MESES SENDO QUE O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ A DATA DE 25/09/2019; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: SIRLENE CARDOSO MINGATI.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2016; REF. PROCESSO N° 045.03081/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 05.552.917/0001-70. CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 04.238.951/0001-54. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO 57/16, REFERENTE AO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE 25% (5 EQUIPAMENTOS – VENTILADORES PULMONARES) O VALOR DO CONTRATO PASSA A VIGORAR COM UM AUMENTO MENSAL DE R$ 15.898,85 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) AO CONTRATO Nº 057/2016. DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: ROMERO BARROS SOARES.

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2016. REFERENTE AO PROCESSO N° 045.03081/2019; OBJETO: "ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E LOCMED HOSPITALAR LTDA."; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019. ASSINA, PELA FMS, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2016. REFERENTE AO PROCESSO N° 045.03081/2019; OBJETO: "ONDE SE LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO; LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E LOCMED HOSPITALAR LTDA."; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019. ASSINA, PELA FMS, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 002/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.00607/2019. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA (HVISÃO - DIRCEU), INSCRITA NO CNPJ, SOB Nº 23.671.122/0001-05. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 002/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 28/04/2019 A 28/04/2020. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA: THIAGO DE CASTRO RAMALHO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017. REF. PROCESSO 045.09386/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: C. T. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.761.499/0001-61; OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 9,85% (NOVE INTEIROS E OITENTA E CINCO POR CENTO), AO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 200/2017; DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019; ASSINA PELA CONTRATANTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS.

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2018, REFERENTE AO PROCESSO N° 045.11633/2019; OBJETO: "ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ n° 05.522.917/0001-70 E LHL DE ASSIS E CIA ME– SERVI FOOD, CNPJ sob nº 26.752.483/0001-74."; DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019. ASSINA, PELA FMS, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2018. REFERENTE AO PROCESSO N° 045.11634/2019; OBJETO: "ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ n° 05.522.917/0001-70 E F.G.COM.DE EQUIP. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 34.966.838/0001-56."; DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019. ASSINA, PELA FMS, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018. REFERENTE AO PROCESSO Nº N° 045.00279/2019;CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

– WIENER LAB GROUP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.008.682/0001-52, OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 05/04/2019 A 05/04/2020. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019.ASSINAM PELA CONTRATANTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/201. REF. PROCESSO045.01874/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: V F SOUSA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº. 12.190.146/0001-26; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 150/2018, DE MODO A PRORROGAR SEU PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2019 SENDO, PORTANTO, CONVALIDADOS TODOS OS ATOS PRATICADOS POSTERIORES A ESSA DATA, VISTO NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS; DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019; ASSINA PELA CONTRATANTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA FILHO.

ERRATA AO CONTRATO N° 233/2018. REFERENTE AO PROCESSO N° 045.12535/2019; OBJETO: "ONDE SE LÊ: CNPJ: 23.511.454/0002-03; LEIA-SE: 23.511.454/0001-22; CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E J.R.D.BRANDÃO; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019. ASSINA, PELA FMS, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2018. REF. PROCESSO N° 045.08149/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ n° 05.522.917/0001-70: CONTRATADA: FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ nº 10.476.972/0001-00; OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO MATRIZ, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 30/07/2019, TENDO COMO TERMO FINAL 30/07/2020; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: ANTÔNIO SOARES BRANDÃO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019. REF. PROCESSO Nº 045.27733/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP; CNPJ Nº59.844.662/0001-90; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CANETA PORTA ELETRODOS AUTOCLAVÁVEL), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - DAE/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.; VALOR: R$4.580,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 (PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP); DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES C. CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: PAULO JOSÉ DE ALMEIDA BARRETO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019. REF. PROCESSO Nº 045.27733/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ICLL MENDES EIRELI; CNPJ Nº10.985.550/0001-60; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (ELETRODOS USO GERAL E OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - DAE/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.; VALOR: R$ 1.861,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 (PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP); DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES C. CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019. REF. PROCESSO Nº 045.15687/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917.0001/70; CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 05.750.248/0001-93; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. VALOR: R$130.908,60 (CENTO E TRINTA MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 144/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: ELIZANGELA ARAÚJO DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019. REF. PROCESSO Nº 045.15687/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917.0001/70; CONTRATADA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINÁRIOS LTDA ME; CNPJ Nº n.º18.258.209/0001-15; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPÁMENTOS HOSPITALARES, VALOR: R$ 12.298, 80 (DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 144/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019; REF. PROCESSO Nº 045.15687/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917.0001/70; CONTRATADA:DINÂMICA DIST. DE MEDICAMENTOS EILELI - EPP; CNPJ N.º 28.868.821/0001-63; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; VALOR: R$ 19.174,80 (DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 144/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019. REF. PROCESSO Nº 045.15687/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917.0001/70; CONTRATADA:MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: N.º 02.405.020/0001-78; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; VALOR: R$ 21.997,80 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 144/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: CLEIDE THOMAZINI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019; REF. PROCESSO Nº 045.15687/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917.0001/70; CONTRATADA:NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ Nº 26.337.573/0001-07; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, VALOR: R$ 7.134,00 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 144/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019; REF. PROCESSO Nº 042.3978/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 29.750.013/0001 - 60. OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO II NO POVOADO SOINHO LOCALIZADO NA SÉRIE POENTE DA VIA DE ACESSO POR TRÁS DO CAMPO DE FUTEBOL DO SOINHO, S/N, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI; VALOR: R$ R$515.196,56 (QUINHENTOS E QUINZE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 39/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3978/2018 - FMS E LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL N.º 3.555/2000 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI N.º 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES NELA INTRODUZIDAS ATÉ A PRESENTE DATA, E DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 9.177 E 9.178; DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: EMÍDIO PEREIRA NETO.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 72/2019; REF. PROCESSO N°045.02470/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA; CNPJ Nº 01.245.055/0001-24; OBJETO: AQUISIÇÂO EQUIPAMENTO DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMETRICO E LICENÇA DE SOFTWARE, COM INSTALAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017 – EBSERH E LEI 10.520/2002. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: AMANDA APARECIDA DE SOUZA ALVES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019; REF. PROCESSO Nº 042.3974/18; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA:TC ENGENHARIA LTDA-ME.: CNPJ: 07.913.196/0001-54 . OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II (UBS HUGO PRADO). VALOR: R$ R$ 477.243,35 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRENCIA PUBLICA N° 037/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 09/04/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: RAIMUNDO INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019; REF. PROCESSO Nº 045.38767/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA:DIOMETEC; CNPJ Nº 21.215.024/0001 - 38; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO MICROSCÓPIO BINOCULAR, PARA DIAGNÓSTICO NA GEZOON; VALOR: R$ R$1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: DEUSDETH SOARES DE SOUSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Nº 281/2019 da Assessoria Jurídica desta Fundação, e do opinativo de fl. 20-verso da Chefia da AJU, proferidos no Processo Administrativo n° 045.07407/2019, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do referido processo, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta, fundado no art. 24, V, da Lei 8.666/1993, da empresa MED PLUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.401.085/0001-36, no valor de R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais), para aquisição de 600 (seiscentas) unidades (potes) do medicamento Sulfadiazina de Prata 1% em creme, para atender necessidade do Hospital de Urgências de Teresina - HUT. Teresina-PI, 17 de abril de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer n° 314/2019, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 045.03015/19, pela dispensa de licitação para contratação direta da empresa F. DE A. FERNANDES CAMPOS, inscrita no CNPJ: 11.642.451/0001-49, para contratação de serviços de recuperação e cobertura dos estofados de 20 (vinte) longarinas, contendo 03 (três) lugares cada, no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), de forma a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o art. 24, II da Lei 8.666/93. Teresina-PI, 27 de fevereiro de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA. Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer n° 284/2019, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 045.07522/19, pela dispensa de licitação para contratação direta da empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.750.248/0001-93, para a aquisição de AGULHA HIPODÉRMICA, no valor de R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais), de forma a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Teresina-PI, 23 de abril de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica por considerar suficientes os argumentos e informações contidos nos autos do processo administrativo n.º 045.02790/2019 e, por entender caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, I, da lei federal n.º 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., (CNPJ n° 00.029.372/0003-02), para a aquisição de um GERADOR MAXXIPLUS 3000 3ED, utilizado em equipamento OEC, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de forma a atender as necessidades do Hospital de Urgência de Teresina – HUT, tudo em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.Teresina (PI), 23 de abril de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica por considerar suficientes os argumentos e informações contidos nos autos do processo administrativo n.º 045.00785/2019 e, por entender caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme *caput* do art. 25, da lei federal n.º 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa MHE Representações LTDA, (CNPJ n° 01.374.045/0001-99), para contratação de serviços de manutenção corretiva pontual, com cobertura integral de peças e insumos, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), de forma a atender as necessidades do Hospital de Urgência de Teresina – HUT, tudo em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93. Teresina (PI), 23 de abril de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA; Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer n° 285/19, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 045.08684/2019 (045.11876/19), decidindo pela inexigibilidade de licitação no valor de R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais) para contratação direta do Simpósio em Saúde ÚNICA, para a participação de servidores no curso, tudo em conformidade com os arts. 13, VI, 25, II, e 60, parágrafo único, todos da Lei Federal n.º 8.666/93. Teresina-PI, 11 de abril de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. Pregão Eletrônico Nº 026/2019. Processo Administrativo Nº 045.34194/2018 – SAMU. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO (Bateria de Lithium C17345 3V, compatível com aparelho desfibrilador externo automático(DEA) da marca Zoll). Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215 – 7718, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Charles Carvalho Camillo da Silveira, portador do R.G. nº 159.424 - PI e inscrito no CPF sob nº. 078.223.593-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls. 117 e HOMOLOGADA sob fls. 141, ambas do Processo Administrativo nº 045.34194/2018 – SAMU referente ao Pregão para Registro de Preços nº 026/2019. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 026/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Bateria de Lithium C17345 3V, compatível com aparelho desfibrilador externo automático(DEA) da marca Zoll), na forma de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/ Fundação Municipal de Saúde, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Gerencia do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ou outro setor por ela designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO. 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO. 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2019. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. 7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de

Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central do SAMU, situada na Rua Luiz Ferraz, 3390, Bairro: Macaúba, Teresina – Piauí, CEP: 64016-055, Telefone: 3216-5652, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 8. DO PAGAMENTO. 8.1. O pagamento, com recursos da fonte 214, elemento de despesa 339030, unidade 002, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 8.2.2. Cópia legível do empenho; 8.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas; 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 8.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 8.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 8.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 8.2.9. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 8.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital. 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 8.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. 9.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerencia do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças – DAF da FMS. 10. DO CONTRATO. 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. 11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado. 11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. 11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no Edital. 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. 12.2. Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga. 12.3. Substituir por outro equipamento de igual ou melhor condição, durante o período da garantia, aquele que apresente constante defeito, sem ônus para a FMS. 12.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 12.5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão. 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº.026/2019. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES. 14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 14.2.1 - Advertência. 14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 14.3 – Quanto aos itens 14.2.2 e 14.2.3, serão aplicadas as seguintes penalidades à empresa, garantido, à mesma, o direito prévio da citação e da ampla defesa: I – No caso da empresa participante oferecer lance e seja declarado vencedor do Pregão Eletrônico e não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão Eletrônico, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: será aplicada a multa prevista no item 14.2.3, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02(dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato; II – No caso da empresa não manter o lance injustificadamente e quando justificado, não for aceito pelo Órgão que realiza a compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não apresentar a documentação de situação regular (arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), recusar-se em retirar o empenho e identificar-se no momento da sessão do envio dos lances: será aplicada a multa prevista no item 14.2.3, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado; III – No caso da empresa fornecer lances que visem tumultuar o processo do Pregão Eletrônico ou interpor recurso protelatório: cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 05(cinco) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado. 14.4 -

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 14.5 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços. 14.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO. 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS. 16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto no SAMU, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. 18.16 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.17 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.18 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 02 de maio de 2019. Contratante: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Contratada: KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP (11-3641-3880).

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP	C.N.P.J.	96.441.704/0001-79
Rua Guaricanga, 243, Lapa, São Paulo/SP – CEP: 05075-030	Insc. Est	113.680.247.119
REPRES: LUÍS CARLOS HENRIQUE MATIAS (E-MAIL: vendas@klemmen.com.br)	Fone	11-3641-3880

LOTE 01 – ITEM 1.1: Bateria de Lithium CR17345 3V, compatível com aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) da marca Zoll. Caixa com 10 unidades. Marca: Duracell. CÓDIGO E-GOVERNE: 26003. QUANTIDADE: 800 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 53,93. PREÇO TOTAL: R$ 43.144,00.

TOTAL GERAL ADJUDICADO DO LOTE (01) R$ 43.144,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

EDITAL 10/2019. RESULTADO DOS CLASSIFICADOS CONFORME EDITAL DO 25º FESTIVAL DE MUSICA DA CHAPADA DO CORISCO – "CHAPADÃO 25 ANOS".

1. CATEGORIA PROFISSIONAL. 1.1. CLASSIFICADOS:

MÚSICA	INTERPRÉTES	COMPOSITORES
ALICERCE	DHAKLAN LIMA	DHAKLAN LIMA
BAIXA GRANDE	IRLA MILENA	IRLA MILENA
ELES NÃO TEM PRESSA	NAVEGANTES	EDUARDO SPEDEEN
LUGAR DE NINGUEM	ANDRE RIBEIRO	ANDRE RIBEIRO
MARIAZINHA	BRUNO FARIAS	CAIO VIANA
MINHA VOZ	SAMANTHA PESSOA	SAMANTHA PESSOA
NA QUEBRADA	ALMA ROOTS	NILDO VIANA
OCULTO	CARLOS CALEB	ALEX SAMPAIO
RAREFEITO	DANILO RUDAH	MACHADO JR E DANILO RUDAH
TERESINA	JORDAN MACÊDO	JORDAN MACÊDO

1.2. RESPESCAGEM:

MÚSICA	INTERPRÉTES	COMPOSITORES
OLHO DO FURACÃO	DÁRIO MARREIROS	DÁRIO MARREIROS E ANA CARLA GUIMARAES
ONDE ESTÁ O AMOR	JORDAN MACÊDO	JORDAN MACÊDO
PARADISIACO AMOR	ADRIANO FELIX	ADRIANO FELIX
PRA MIM E PRA VOCÊ, MEU BEM!	WILL JONH	WILL JONH
SE DEUS PERGUNTAR	ALEX DOUGLHAS	ALEX DOUGLHAS

2. CATEGORIA ESTUDANTE. 2.1. CLASSIFICADOS:

MÚSICA	INTERPRETES	COMPOSITORES
ACONCHEGO	HISMAYLI DOMINGOS	HISMAYLI DOMINGOS
CADÊ VOCÊ	ALLYNE CONRADO	MAGUIM COMPOSITOR
ENGANO	REGINA LOPES	PAULO CÉSAR FERREIRA
É SÓ VOCÊ CHEGAR	LUCAS VIANA	LUCAS VIANA
MOMENTO DE PAZ	AMANDA DAMASCENO E KLEYTON COSTA	LUDWIG SARAIVA
NOIS É FAVELA	BECOS PIAUÍ	MANO BRASIL E THESCO BILL
PEQUENOS PADAUÃS	LUIZ GONZAGA	LUIZ GONZAGA
PIAUÍ	CAROL SANTOS	VIRGÍNIA NOLETO
QUERENDO TE AMAR	DANIELLE STEPHANY	DANIELLE STEPHANY
RUPTURA	REALNARCOLIRICISTA	JOÃO NARCOLIRICISTA

2.2. REPESCAGEM:

MÚSICA	INTERPRETES	COMPOSITORES
COM O OLHAR DE DEUS	CAROL SANTOS	VIRGÍNIA NOLETO
FALSIDADES	DANIELLE STEPHANY	DANIELLE STEPHANY
O MELHOR QUE HÁ EM MIM	HISMAYLI DOMINGOS	HISMAYLI DOMINGOS

Teresina (PI), 08 de maio de 2019. PAULO HENRIQUE SOUSA DANTAS. GERENCIA DE PROMOÇÃO ARTISTICO CULTURAL – GPC. LUIS CARLOS MARTINS ALVES, PRESIDENTE FMC.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003 AO CONTRATO N° 006/2012 – A. J. SDU SUDESTE. Processo Administrativo N° 042.4533/2011–SRP-SEMA-PMT- Tomada de Preços n° 001/2011. Objeto: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o Termo de Apostilamento n° 003, que tem por objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº 006/2012, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, NA VILA ALTO DA RESSURREIÇÃO E RESIDENCIAL FREI DAMIÃO – BAIRRO GURUPI, ZONA SUDESTE DE TERESINA/PI, visando atualizar o código da Fonte de Recursos constante da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, do instrumento contratual, em decorrência das informações prestadas pela gerência Administrativa e Financeira – GAF – SDU SUDESTE, no Memo. Nº 21/2019-GAF-SDU SUDESTE, anexado ao Processo Administrativo n° 097.01216/2019, para que se possa constar a: Classificação Orçamentária: 26001.15451.0004.1.352 – Urbanização da Vila Alto da Ressurreição e Residencial Frei Damião; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos (FR): 001, Código de Aplicação: 100 – Recursos Ordinários – Geral, ao invés de: Classificação Orçamentária: 26001.15451.0004.1.352 – Urbanização da Vila Alto da Ressurreição e Residencial Frei Damião; Elemento de Despesa: 4.4.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ); Fonte de Recursos (FR): 940.110 – Outras Vinculações Transferências de Convênios. Data 06 de maio de 2019. Assina pela Contratante: Evandro Tajra Hidd Filho, Superintendente da SDU-Sudeste.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019–ASSESSORIA TÉCNICA – SUDESTE. Dispensa de Licitação nº 001/2019 - A. T. – SDU SUDESTE. Processo Administrativo 097-00759/2019. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU-Sudeste. Contratado: Francisco Alvarenga Cavalcante Menezes, inscrito no RG sob o nº 259.456/PI. Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a prestação pelo CONTRATADO, dos serviços técnicos profissionais para informação de dados nos programas específicos de tributos federais, previdenciários e transmissão como: DCTF (declaração de débitos e créditos tributários federais), DIRF (declaração do imposto sobre a renda retido na fonte), RAIS (relação anual de informações sociais) e SEFIP (sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações à previdência social), necessários a gestão financeira da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU SUDESTE, conforme a Proposta de Preços apresentada às fls. 12 dos autos, especificações técnicas, despachos e em especial no Parecer Técnico da Superintendência Executiva deste órgão, que encorpam o Processo Administrativo n° 097.00759/2019-SDU SUDESTE.Valor: Pelos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em parcela única o valor de R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais) durante a vigência deste Contrato, sendo este o único valor devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO.Vigência:O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.Fonte de Recursos: Os recursos para a execução do presente Contrato serão oriundos da Dotação Orçamentária da SDU/SUDESTE; Fonte de Recurso: 001, Código de Aplicação 100 – Recursos Ordinários Gerais, Elemento de Despesa 3.3.90.36, da Lei Orçamentária anual nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018, Projeto Atividade 26001.04122.0017.2167- Administração da SDU/SUDESTE. Data: 07 de maio de 2019. Assinam: pela Contratante: Evandro Tajra Hidd Filho, Superintendente da SDU-Sudeste e o Contratado: Francisco Alvarenga Cavalcante Meneses.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO DA ATA N° 002/2018. Processo nº: 042-1220/2018 – SEMA/PMT. Espécie: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017 – SRP/SEMA/PMT. Beneficiário: Município de Teresina. Fornecedor: BR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.050.832/0001-24. Objeto: Registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 037/2017 – SRP, com objetivo de disponibilizar: Nobreak; Estabilizador de tensão; HD externo; Servidor NAS 4 Baias 8 TB, a fim de atender as necessidades dos referidos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina- PMT constantes no tópico 5.2.1 da Ata, mediante o Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades desses insumos. Amparo Legal: Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2013, Decreto n° 17.057 de 21/07/2017 e Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie. Valor Total: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Data da Homologação: 04/05/2018. Signatários: Francisco Canindé Dias Alves, pelos Beneficiários. Franscisco Alves Filho, pelo fornecedor na qualidade de representante da BR INFORMÁTICA LTDA.

CPL OBRAS I

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 30-2018 (2° RELANÇAMENTO). PROCESSO 042.4116-2018 SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS I) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é: AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PLANALTO URUGUAI, NO CONJUNTO PLANALTO URUGUAI, BAIRRO VALE QUEM TEM, ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA.. Informa que a ordem de classificação final encontra-se na ATA IV. Nenhuma empresa teve sua proposta desclassificada para este certame. Informa a seguinte ordem de classi-

ficação: 1º lugar: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA com valor global de R$ 671.096,95; 2° lugar: ACLA CENTER CONSTRUÇÕES com valor global de R$ 671.802,20; 3º lugar: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA com valor global de R$711.107,38; 4º lugar: CONSTRUTORA INOVARE LTDA/ME com valor global de R$ 723.207,89; 5º lugar: COSTA & CARVALHO LTDA com valor global de R$ 747.217,76; 6º lugar: CONSTRUTORA C&A com valor global de R$ 798.416,01; 7° lugar: CWC CONSTRUTORA LTDA com valor global de R$ 803.608,62; 8° lugar: JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA com valor global R$ 822.750,98; 9° lugar: J.R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA com valor global de R$ 824.949,11; 10° lugar: CONSTRUTORA ITARARÉ com valor global de R$ 827.946,94; 11° lugar: A M CONSTRUÇÕES com valor global R$ 851.103,00; 12° lugar: FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME com valor global de R$ 870.915,14; 13° lugar: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA com valor global de R$ 852.706,17; 14° lugar: MORAIS MARQUES & CIA LTDA com valor global de R$ 889.471,04; 15° lugar: CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA com valor global de R$ 910.279,77;16° lugar: ALTOS ENGENHARIA LTDA com valor global R$ 945.904,51; 17° lugar: CONSTRUTORA F.M. LTDA com valor global R$ 957.780,66. Diante do exposto foi considerada como vencedora do certame a empresa CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Teresina (PI), 09 de maio de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL Obras I/SEMA/PMT VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 016/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.1166/2019 – SEMEC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 – PROGRAMA PROINFÂNCIA, RESIDENCIAL EDUARDO COSTA, ZONA SUL DE TERESINA – PI. O valor é de: R$ 1.894.873,16 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).FONTE DE RECURSO: 001100 – RECURSOS PROPRIOS PMT; 124115 – Recursos do MEC/FNDE. Recebimento dos envelopes documentação habilitação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 18/06/2019. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Retirada do Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso os licitantes desejarem retirar o edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria localizada no endereço supracitado. Teresina (PI), 08 de maio de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019. PROCESSO N.º 042-0488/2019 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, COM RECUPERAÇÃO DE PAINEIS WALL SYSTEM, NO LOTEAMENTO SANTA ISABEL, ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, que as empresas J. J. Basílio da Silva Construtora EPP (Construtora Basílio) e D. E. F. Cunha – ME interpuseram, tempestivamente, Recurso Administrativo contra decisão desta CPL quanto à fase de HABILITAÇÃO. Assim, nos termos do §3° do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor dos referidos Recursos encontram-se disponíveis nesta Comissão de Licitação sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina (PI), 08 de maio de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.249 de 10/01/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018, Processo Nº. 045.19590/2017, Aquisição de Fardamento (luva, bota, protetor auditivo, camisa, calça e etc.), destinados a atender as necessidades da Gerencia de Zoonoses da Fundação Municipal de Saúde, sessão de disputa realizada no dia 14/09/2018 às 09:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA	C.N.P.J.	15.088.408/0001-34
RUA SERGIPE, Nr. 1147 – BAIRRO PIRAJÁ. CEP: 64.003-720	Insc. Est	19.496.646-1
REPRES: HELCIA MENDES TEIXEIRA	Fone:	3213-3550/98825-1977
E-MAIL: gamathe@hotmail.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 03 – ITEM 3.1: Bata para Supervisor Geral manga curta. DESCRIÇÃO: Gola esporte acabamento em suador, frente abertura total com vista simples formando um revel, fechada através de cinco botões transparente de dois furos com diâmetro de 14 mm embutidos, e caseado no sentido vertical, manga longas com bainha, três bolsos sextavados, sendo um na altura do peito esquerdo de quem veste e os outros dois abaixo da linha da cintura, e em paralelo, duas aberturas nas laterais em sua mesma altura, com pences traseira interligadas por uma faixa, com fenda traseira; aplicação de logotipo no bolso superior. Confeccionada em tecido na cor branca (pantone110601 TCX), composição 67% de poliéster, 33% de algodão e gramatura de 112g/m². Tamanhos: P – 06; M – 20; EXG – 08. Mr. Fardasmil. CÓDIGO E-GOVERNE: 38557. QUANTIDADE: 34 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 40,00. PREÇO TOTAL: R$ 1.360,00. LOTE 05 – ITEM 5.1: Calça feminina para Agente de Endemias. Confeccionada em tecido Cor: cáqui; 240g/m2; Composição: 33% poliéster, 67% algodão, conforme modelo. Tamanhos: Nº 38: 66; Nº 42: 58; Nº 44: 49; Nº 46: 36. Mr. Fardasmil. CÓDIGO E-GOVERNE: 38555. QUANTIDADE: 209 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 45,00. PREÇO TOTAL: R$ 9.405,00. LOTE 09 – ITEM 9.1: Calça masculina para os funcionários internos da Gezoon. DESCRIÇÃO: Calça fechada através de botão metálico e zíper reforçado, com 2 pences dorsais, com quatro bolsos, sendo dois dianteiros com abertura americano(tipo jeans) e dois traseiros cinco cantos. Confeccionada em tecido na cor azul marinho, composição, 100% de algodão e gramatura de 387g/m². Tamanhos: Nº 38: 06; Nº 40: 24; Nº 42: 22; Nº 44: 30; Nº 46: 14; Nº 48: 12; Nº 50: 08; Nº 52: 04. Mr. Fardasmil CÓDIGO E-GOVERNE: 38567. QUANTIDADE: 120 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 47,00. PREÇO TOTAL: R$ 5.640,00. LOTE 10 – ITEM 10.1: Camisa de malha. DESCRIÇÃO: Camisa manga curta, gola olímpica, em malha fio 30 mercerizada (100% Algodão) na cor branca. Ribana sanfonada no degolo. Tamanhos: P – 350; M – 750; G – 420; GG – 100; XG – 50. Mr. Fardasmil. CÓDIGO E-GOVERNE: 38558. QUANTIDADE: 1.670 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 14,37. PREÇO TOTAL: R$ 23.997,90. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 40.402,90.

W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	C.N.P.J.	06.150.919/0001-48
RUA CASTELO BRANCO, NR. 10 – CENTRO; CEP: 36.213-000 – DORES DE CAMPO - MG	Insc. Est	230.275.89100 20
REPRES: ANDERSON LOPES	Fone:	(32) 3353-1437/99902-8407
E-MAIL: wilbolsas@uol.com.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 01 – ITEM 1.1: Bolsa de Lona. ESPECIFICAÇÕES: Confeccionada em lona 100% algodão na cor amarela, fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, apresentando duas divisões no seu corpo medindo 370mm de largura x 310mm de altura, com fole de 90mm na divisória frontal e 130mm na divisória traseira. Com um bolso de 300mm de largura x 165mm de altura tipo cargo com 30mm de profundidade fixo na parte superior frontal e centralizado, fechado através de velcro de 85mm de comprimento x 20mm de altura. Também na parte frontal, serão fixadas duas correias planas de 25mm de largura x 300mm de comprimento através de uma costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, fixadas a 75mm da lateral e a 30mm da borda inferior, findando com uma ponteira metálica. Com uma tampa, proveniente do prolongamento das costas da sacola com comprimento total de 625mm e largura de 380mm, onde terão duas correias de 25mm de largura x 72mm de comprimento, fixadas a 75mm da lateral e 60mm da borda inferior da tampa através de costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, findando com fivelas metálicas reguladoras. Na parte superior da bolsa, de forma centralizada, será fixada a alça de mão através de uma correia de 50mm de largura x 210mm de comprimento dobrada ao meio com uma costura de 130mm de comprimento, fixa a uma altura de 290mm da parte inferior da tampa. Com viés de 25mm fixo em duas costuras em todo entorno das extremidades da divisão frontal, costas e tampa. Em toda extensão da lateral externa da divisão traseira, de forma centralizada, será fixada uma correia de 50mm com pesponto simples em cada extremidade, finalizando com uma costura reforçada em "X", formando um quadrado de 45 x 45mm, tendo no lado direito da visão frontal da bolsa, um passador de metal em sua extremidade. No lado esquerdo da visão frontal da bolsa haverá um prolongamento da alça

de 1200mm, findando com regulador de metal. Nessa mesma alça prolongada haverá um reforço do mesmo tecido da bolsa, em dobra dupla fixo por pesponto simples, com medidas de 200mm de comprimento x 70mm de altura, e com duas fitas de 25mm de largura x 70mm comprimento fixa a 30mm de cada extremidade do comprimento, para uso dorsal terá duas alças do mesmo tecido em dobra dupla medindo 50mm de largura x 300mm de comprimento, em sua parte superior uma faixa de 50mm de altura por toda largura da bolsa para o acabamento das alças, em sua parte inferior uma correia plana de 25mm de largura e 2mm de espessura e comprimento proporcional para regulagem de altura na esquecendo das fivelas metálicas reguladoras. Mr. Wl Bolsas. CÓDIGO E-GOVERNE: 8533. QUANTIDADE: 1.100 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 57,20. PREÇO TOTAL: R$ 62.920,00. COTA RESERVADA – LOTE 02 – ITEM 2.1: Bolsa de Lona. ESPECIFICAÇÕES: Confeccionada em lona 100% algodão na cor amarela, fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, apresentando duas divisões no seu corpo medindo 370mm de largura x 310mm de altura, com fole de 90mm na divisória frontal e 130mm na divisória traseira. Com um bolso de 300mm de largura x 165mm de altura tipo cargo com 30mm de profundidade fixo na parte superior frontal e centralizado, fechado através de velcro de 85mm de comprimento x 20mm de altura. Também na parte frontal, serão fixadas duas correias planas de 25mm de largura x 300mm de comprimento através de uma costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, fixadas a 75mm da lateral e a 30mm da borda inferior, findando com uma ponteira metálica. Com uma tampa, proveniente do prolongamento das costas da sacola com comprimento total de 625mm e largura de 380mm, onde terão duas correias de 25mm de largura x 72mm de comprimento, fixadas a 75mm da lateral e 60mm da borda inferior da tampa através de costura em "X", formando um retângulo de 20mm de largura x 45mm de altura, findando com fivelas metálicas reguladoras. Na parte superior da bolsa, de forma centralizada, será fixada a alça de mão através de uma correia de 50mm de largura x 210mm de comprimento dobrada ao meio com uma costura de 130mm de comprimento, fixa a uma altura de 290mm da parte inferior da tampa. Com viés de 25mm fixo em duas costuras em todo entorno das extremidades da divisão frontal, costas e tampa. Em toda extensão da lateral externa da divisão traseira, de forma centralizada, será fixada uma correia de 50mm com pesponto simples em cada extremidade, finalizando com uma costura reforçada em "X", formando um quadrado de 45 x 45mm, tendo no lado direito da visão frontal da bolsa, um passador de metal em sua extremidade. No lado esquerdo da visão frontal da bolsa haverá um prolongamento da alça de 1200mm, findando com regulador de metal. Nessa mesma alça prolongada haverá um reforço do mesmo tecido da bolsa, em dobra dupla fixo por pesponto simples, com medidas de 200mm de comprimento x 70mm de altura, e com duas fitas de 25mm de largura x 70mm comprimento fixa a 30mm de cada extremidade do comprimento, para uso dorsal terá duas alças do mesmo tecido em dobra dupla medindo 50mm de largura x 300mm de comprimento, em sua parte superior uma faixa de 50mm de altura por toda largura da bolsa para o acabamento das alças, em sua parte inferior uma correia plana de 25mm de largura e 2mm de espessura e comprimento proporcional para regulagem de altura na esquecendo das fivelas metálicas reguladoras. Mr. Wl Bolsas. CÓDIGO E-GOVERNE: 8533. QUANTIDADE: 100 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 57,20. PREÇO TOTAL: R$ 5.720,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: 68.640,00.

BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	C.N.P.J.	27.509.080/0001-61
RUA ARISTOTELES CALDEIRA, Nr. 889, BAIRRO BARROCA – CEP: 30.431-054	Insc. Est	002947513.00-63
REPRES: RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLAÇO	Fone:	(31) 2519-8950
E-MAIL: brasepi@brasepi.com.br		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 04 – ITEM 4.1: Botina de couro. ESPECIFICAÇÕES: Botina com cadarço para proteção os pés e tornozelos, confeccionada em couro vaqueta na cor preta, espessura de 1,9 mm 0,01mm, com três ou quatro costuras no gaspeamento e no restante duas costuras, com linha de náilon poliamida, cano com gomos acolchoados, calcanheira em vaqueta na cor preta, com palmilha removivel de EVA, dublado em tecido para absorçãodo suor, (solado em borracha colado e costurado para um melhor fixar do mesmo), com ranhuras no solado que permita melhor aderência ao solo. Apresentar cópia do CA/MTb (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho) atualizado. Tamanhos: Nº 33 (04); Nº 34 (10); Nº 35 (32); Nº 38 (46); Nº 39 (51); Nº 40 (46). Mr. Kadesh. CÓDIGO E-GOVERNE: 35548. QUANTIDADE: 250 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R$ 69,87. PREÇO TOTAL: R$ 17.467,50. LOTE 20 – ITEM 20.1: Sapato feminino. DESCRICÃO: Sapato social feminino confeccionado em couro curtido ao cromo / mestiço (couro de carneiro) de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 1,0 mm, entretela em todas as peças do cabedal, forrado internamente em couro tipo napa vacum, palmilha montagem em manta não tecido, palmilha interna em EVA dublado em couro tipo napa, sola em borracha, sola de material expandido a base de PVC. Para atender as supervisoras de campo e funcionárias internas. Tamanhos: Nº 34: 02; Nº 35: 08; Nº 36: 34; Nº 37; 18; Nº 38: 10; Nº 39: 06; Nº 40: 02. Mr. Marluvas –CA 32817 – Ref. 50F61_SRV. CÓDIGO E-GOVERNE: 38561. QUANTIDADE: 80 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R$ 90,00. PREÇO TOTAL: R$ 7.200,00. LOTE 22 – ITEM 22.1: Tênis masculino. DESCRIÇÃO: Com seu cabedal confeccionado em material sintético e com mesh, seu fechamento é em cadarço para melhor ajuste no seu pé, revestimento interno em material têxtil respirável com reforço acolchoado, possui palmilha macia em eva para seu maior conforto e solado com desenho antiderrapante para melhor aderência e estabilidade ao pisar. Tênis leve e confortável. Para Motoristas, Agente de portaria e Seguranças. Tamanhos: Nº 37: 04; Nº 38: 12; Nº 39: 24; Nº 40: 24 Nº 41: 20; Nº 42: 24; Nº 43: 08; Nº 44: 04. Mr. GLK. CÓDIGO E-GOVERNE: 38562. QUANTIDADE: 120 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R$ 83,16. PREÇO TOTAL: R$ 9.979,20. LOTE 23 – ITEM 23.1: Bota de borracha - bota fundida em borracha, impermeável, cano alto, cor branca, solado antiderrapante sem palmilha e biqueira de aço. Tamanhos: Nº 37: 05 pares; Nº 38: 05 pares; Nº 39: 05 pares; Nº 40: 11 pares; Nº 41: 13 pares; Nº 42: 15 pares; Nº 43: 04 pares; Nº 44: 02 pares. Mr. RCA – CA-40118. CÓDIGO E-GOVERNE: 3577. QUANTIDADE: 60 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R$ 43,93. PREÇO TOTAL: R$ 2.635,80. LOTE 26 – ITEM 26.1: Luvas de Latex Natural, forrada, antiderrapantes, resistente. Média: 2.000 pares – Grande: 3.000 pares. Mr. Volk – CA 38310. CÓDIGO E-GOVERNE: 17595. QUANTIDADE: 5.000 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,29. PREÇO TOTAL: R$ 11.450,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 48.732,50.

JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – ME	C.N.P.J.	22.276.236/0001-98
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 170 - Sala 21- B, CENTRO – CEP: 15200-000 – JOSÉ BONIFACIO – SP	Insc. Est	405.043.165-110
REPRES: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	Fone	(17) 3363-4424
E-MAIL: lspregoes@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 19 –ITEM 19.1: Meia social. Composição: 98% Poliamida e 2% outras fibras; Tamanho único referente aos Nº 35 a Nº 43. Cor preta. Mr. SS Cintos. Mr. SS CINTOS. CÓDIGO E-GOVERNE: 38559. QUANTIDADE: 2.000 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R$ 9,99. PREÇO TOTAL: R$ 19.980,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.980,00.

EXCLUMISA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA - ME	C.N.P.J.	78.585.262/0001/52
AV. ÁGUA VERDE, 1963 – VILA ISABEL, CEP: 80.240-070 - CURITIBA - PR	Insc. Est	
REPRES: GUILHERME TANGLEICA	Fone	(41) 3244-8662/3249-5305
E-MAIL: contato@exclumisa.com.br		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 06 – ITEM 6.1: Calça feminina para as funcionárias internas da Gezoon. DESCRIÇÃO: Tipo jeans com 10 OZ, sendo a composição de 98% de algodão e com 2% de elastano com 02 bolsos dianteiro e 02 bolsos traseiro, com zipper e botão de metal, pré lavada. Tamanhos: Nº 36: 04; Nº 38: 12; Nº 40: 12; Nº 42: 14; Nº 44: 16; Nº 46: 12; Nº 48: 04; Nº 50: 04; Nº 52: 02. Mr. Exclusiva. CÓDIGO E-GOVERNE: 38566. QUANTIDADE: 80 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 80,00. PREÇO TOTAL: R$ 6.400,00. LOTE 08 – ITEM 8.1: Calça masculina para Agente de Endemias. Confeccionada em tecido Cor: cáqui; 240g/m2; Composição: 33% poliéster, 67% algodão, conforme modelo. Tamanhos: Nº 36: 32; Nº 38: 72; Nº 40: 39 Nº 42: 125; Nº 44: 49; Nº 46: 167; Nº 48: 43 Nº 50: 20; Nº 52: 28. Mr. Exclusiva. CÓDIGO E-GOVERNE: 38554. QUANTIDADE: 575 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 85,00. PREÇO TOTAL: R$ 48.875,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 55.275,00. VALOR TOTAL GERAL ADJUDICADO: R$ 233.030,40 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MI, E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Ressalve-se que os lotes Nºs: 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 27 e 28 foram fracassados em razão das arrematantes terem apresentado propostas com valores superiores ao estimado, mesmo com a negociação, o que inviabiliza a contratação. Tudo devidamente comprovado através deste Pregoeiro e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 08 de Abril 2019. Alessandro Eulálio Dantas, Pregoeiro.

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE informa que, em referência ao Pregão Eletrônico nº 117/2018, cujo objeto é Aquisição de Fardamento (luva, bota, protetor auditivo, camisa, calça e etc.), retifica o Termo Adjudicação, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: Aquisição de Fardamento (luva, bota, protetor auditivo, camisa, calça e etc.), destinados a atender as necessidades da Gerencia de Zoonoses da Fundação Municipal de Saúde através de Sistema de Registro de Preços; LEIA-SE: Aquisição de Fardamento (luva, bota, protetor auditivo, camisa, calça e etc.), destinados a atender as necessidades da Gerencia de Zoonoses da Fundação Municipal de Saúde. Ficam inalteradas as demais informações contidas no Termo de Adjudicação. Teresina, 29 de Abril de 2019. Alessandro Eulálio Dantas, Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - RELANÇAMENTO. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.249 de 10/01/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e

classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - RELANÇAMENTO, Processo Nº. 045.17484/2018, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Gases Medicinais, Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo Clínico, e na Rede de Gás GLP do Setor de Nutrição, e Acessórios, com Disposição de Funcionário e Reposição de Peças e Acessórios para atender às necessidades do HUT/FMS, sessão de disputa realizada no dia 28/03/2019 às 10:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

JOSE DE MEIRELES PINTOS NETO ME	C.N.P.J.	10.310.068/0001-20
Rua Zezito Boavista, nº 5955. Vale Quem Tem. Teresina-PI. CEP: 64.057-270	Insc. Est	19.482.299-0
REPRES:. JOSE DE MEIRELES PINTOS NETO	Fone:	86-98150-81003084-8208 99478-4984
E-MAIL: meirelesneto@hotmail.com		

LOTE 01 – ITEM 1.1: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, oxigênio, ar medicinal e vácuo clínico, e na rede de gás GLP do setor de Nutrição, e acessórios, com disposição de funcionário e reposição de peças e acessórios, para atender às necessidades do Hospital de Urgência de Teresina – HUT. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 9.990,00. VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 119.880,00. TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 119.880,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 23 de Abril de 2019. Dalva Veras da Cunha Araújo, Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.249 de 10/01/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019, Processo Nº. 045. 34194/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Bateria de Lithium C17345 3V, compatível com aparelho desfibrilador externo automático(DEA) da marca Zoll), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/FMS, sessão de disputa realizada no dia 03/04/2019 às 10:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP	C.N.P.J.	96.441.704/0001-79
Rua Guaricanga, 243, Lapa, São Paulo/SP – CEP: 05075-030	Insc. Est	113.680.247.119
REPRES: LUÍS CARLOS HENRIQUE MATIAS (E-MAIL: vendas@klemmen.com.br)	Fone	11-3641-3880

LOTE 01 – ITEM 1.1: Bateria de Lithium CR17345 3V, compatível com aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) da marca Zoll. Caixa com 10 unidades. Marca: Duracell. CÓDIGO E-GOVERNE: 26003. QUANTIDADE: 800 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 53,93. PREÇO TOTAL: R$ 43.144,00. TOTAL GERAL ADJUDICADO DO LOTE (01) R$ 43.144,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 11 de Abril de 2019. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018 - RELANÇAMENTO. PROCESSO Nº. 045.05947/2018. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Acepromazina, Xilazina, Cloreto de potássio e Ketamina), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GEZOON. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 23/05/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez) do dia 23.05.2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 13/05/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214). Valor anual estimado: R$ 18.486,73 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Rosa Maria Braga Andrade Dantas, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019. PROCESSO Nº. 045.36835/2018. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2019, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis (Achocolatado, Farinha de trigo, Margarina, etc.), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GENUT, que, em virtude de alteração no Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 23/05/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 13/05/2019. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Dalva Veras da Cunha Araújo, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019. PROCESSO Nº. 045.28636/2018. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº 033/2019, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Geradores), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da DPLAN, que, em virtude de impugnação ao Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 23/05/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 13/05/2019. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Gardênia Maria de Queiroz Leite. Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019. PROCESSO Nº. 045.08410/2018. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2019, cujo objeto é Aquisição de Material Hospitalar (Reanimadores, pinças, tesouras, etc.), através de Registro de Preços, para atender as necessidades do SAMU, que, em virtude de alteração no Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 23/05/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 13/05/2019. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Marjorie Barros Cunha, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019. PROCESSO Nº. 045.04240/2018. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (Caneta e Papel para ECG), através de Registro de Preços, para atender as necessidades do NUAL. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 23/05/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 23.05.2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 13/05/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214) e FMS (221). Valor anual estimado: R$ 8.347,30 (Oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 08 de Maio de 2019. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO. Constitui-se, na capital do Estado do Piauí, aos 18 de Maio de 2001, a "INSTITUTO ÁGUIA EXPRESS RH- PRESTADORA DE SERVIÇO", nesse estatuto doravante designada simplesmente por Instituto. Trata-se de uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que regera pelo presente estatuto e pela legislação especifica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em números de associados. Instituto desenvolvera as suas atividades, em Teresina e em todos os estados do Brasil através das suas secretarias regionais por meio de seus representantes legais. Tem sua sede, na Avenida José Francisco de Almeida Neto 09, Quadra 164, Lote 05a sobreloja Bairro Itararé CEP 64078-040, São objetivos da Instituição: a) zelar pela promoção e formação moral, socioeconômico, cultural, educativa e profissional da comunidade. B) promover o bem-estar e assistência a saúde mental, física e psicológica. C) proporcionar a comunidade em geral, através de meios de comunicações específicos constituídos pela associação observando p espirito de democracia, os valores humanos de nação brasileira e as leis vigentes no País. Ana Caroline Morais de Jesus, Presidente da Instituição ÁGUIA EXPRESS RH - PRESTADORA DE SERVIÇO.

EXTRATO DE ESTATUTO. Constitui-se, na capital do Estado do Piauí, aos 08 de Fevereiro de 2012, a "INSTITUTO NACIONAL SEARA", nesse estatuto doravante designada simplesmente por Instituto. Trata-se de uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que regera pelo presente estatuto e pela legislação especifica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em números de associados. Instituto desenvolvera as suas atividades, em Teresina e em todos os estados do Brasil através das suas secretarias regionais por meio de seus representantes legais. Tem sua sede, na Quadra D lote 12 n° 2978 Loteamento Porto Rico, Bairro São Sebastião, CEP 64085-075, São objetivos da Instituição: a) zelar pela promoção e formação moral, socioeconômico,cultural,educativa e profissional da comunidade . B) promover o bem-estar e assistência a saúde mental, física e psicológica. C) proporcionar a comunidade em geral, através de meios de comunicações específicos constituídos pela associação observando p espirito de democracia, os valores humanos de nação brasileira e as leis vigentes no País. Maria de Lourdes Reduzino, Presidente da Instituição Nacional Seara.